

PORTE PAGO
DR — BSB
ISR-47-331/86

Jornal da Constituinte

Órgão oficial de divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 26 de outubro a 1º de novembro de 1987 — Nº 22

ADIRP/Roberto Stuckert

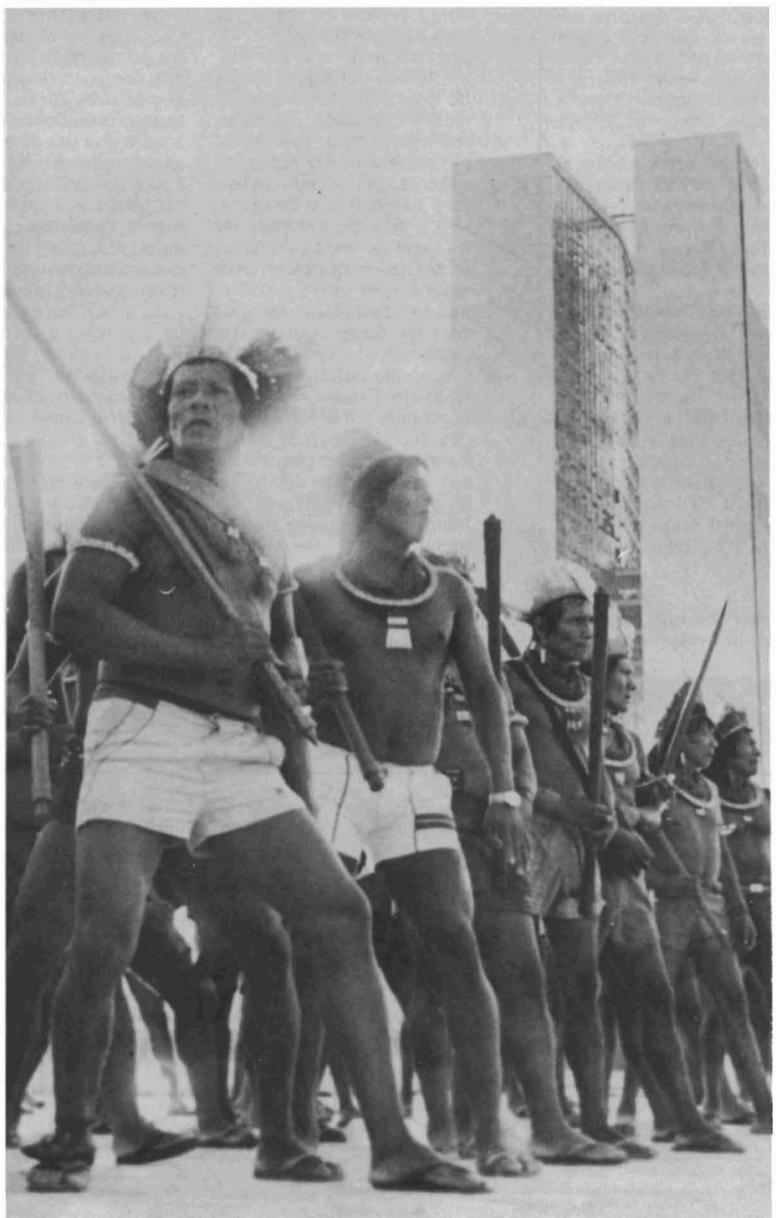


Votação na Comissão de Sistematização: os constituintes aprovam vários avanços, entre eles um que lhes diz respeito, particularmente: a liberdade de organização partidária

ADIRP/Reynaldo Stavale

Índios contra ameaça atômica à natureza

O "acidente" nuclear em Goiânia mobilizou toda a população do país. E chegou a uma parte do povo muito sensível a alterações drásticas na natureza: os índios. Eles vieram à Constituinte quando se ameaçou depositar o lixo atômico perto de suas terras. Os primeiros habitantes não querem seu país contaminado. (Página 16)



Caiapós não querem ser vítimas da última tragédia, a nuclear

Direitos sociais mais amplos

O texto aprovado pela Comissão de Sistematização no campo dos direitos sociais apresenta inovações e avanços, dando uma nova dimensão às relações trabalhistas. Os trabalhadores podem não ter conseguido tudo o que pretendiam, mas se a decisão da Comissão de Sistematização for mantida pelo plenário da Constituinte, conquistas como a estabilidade no emprego, o pagamento em dobro das horas extras e a amplitude do direito de greve serão uma realidade no Brasil do futuro.

O partido é aberto ao povo!

A principal votação, na Comissão de Sistematização, semana passada, esteve relacionada ao funcionamento dos partidos políticos. Ainda persiste, entre a população, uma grande confusão sobre o que seja um partido político. Isso se deve, em grande parte, aos anos de autoritarismo, durante os quais, muito se dificultou a participação do povo na vida política do país. Agora, a Constituinte solta essas amarras, facilitando a organização partidária e, conseqüentemente, a interferência de qualquer cidadão nos negócios nacionais. Organizar ou entrar para um partido político significa pretender representar parcela da comunidade na composição do Congresso, no Governo e na distribuição de Justiça. Afora os princípios fundamentais de disciplina e fidelidade, praticamente nenhum obstáculo é colocado à criação de partidos. O Brasil pós-transição democrática deverá contar com um novo mapa partidário, revelando as diversas correntes de opinião existentes neste vasto país. (Páginas 6 e 7).

Entrevistas mostram os constituintes (Páginas de 10 a 13)

Veja como pode ser a estabilidade (Páginas 8 e 9)

Tiro pela culatra

Está em curso um intenso debate acerca do sistema de governo a ser adotado pelo Brasil através da aprovação da Assembleia Nacional Constituinte. Esse debate, contudo, não é travado apenas à luz do dia, na tribuna da Constituinte e na Comissão de Sistematização. Essa arena não é freqüentada por Sarney e seus áulicos, que preferem o terreno das pressões, do fisiologismo, para impedir a adoção do sistema parlamentar de governo. Também as Forças Armadas, principalmente através do general Leônidas Pires, buscam dar seqüência ao seu projeto de intimidação e afronta à Constituinte, pois o parlamentarismo pode colocar em risco a condição de superpoder sempre exercida no Brasil pelos militares.

As pressões espúrias do Planalto e dos militares têm feito o tiro sair pela culatra, e o parlamentarismo se afirma cada vez mais na Constituinte, forçando Sarney a encenar uma comédia com o PFL para, desesperadamente, recompor sua base de apoio no parlamento.

O processo de democratização plena da sociedade brasileira passa pela adoção do sistema parlamentar de governo no Brasil. Daí o empenho do governo e dos militares em impedir que isto ocorra. A grande maioria dos países mais avançados do mundo adota o parlamentarismo como sistema de governo, inclusive todos os países do leste europeu. O presidencialismo, ao contrário, obteve sucesso apenas nos EUA, onde há um parlamento com poderes de fato, um judiciário forte e independente e uma suprema corte com autoridade sobre todos os poderes.

Na América Latina, onde mais se copiou o presidencialismo norte-americano, esse sistema de governo foi o que permitiu a constante intervenção dos militares na vida política de praticamente todas as nações. No Brasil, os militares intervieram 19 vezes durante os quase 100 anos de República. Durante 54 anos vivemos sob o tacho de ditaduras militares e nos outros 44 anos de República tivemos o poder civil tutelado pelos militares.

A independência e autonomia dos poderes nunca existiu no presidencialismo brasileiro, e o Executivo sempre controlou o Judiciário e amordaçou

o Legislativo.

Porém, defendo o sistema parlamentarista não apenas pelo fracasso do presidencialismo em nosso País. Defendo o parlamentarismo por ser um sistema de governo mais transparente, onde as questões nacionais são discutidas à luz do dia e os planos de governo são debatidos com o Parlamento e com o povo para em seguida serem aprovados ou rejeitados. O parlamentarismo em momentos de crise volta-se para o povo, que ora luta pelo voto de desconfiança ao ministério ineficaz, ora luta pela dissolução do Parlamento e pela convocação de eleições gerais. O presidencialismo, ao contrário, em momentos de crise, volta-se para os urutus e cascavéis, trazendo à baila a intervenção militar.

Ante a inevitável adoção do parlamentarismo pela Assembleia Nacional Constituinte, articulam-se os casuístas comuns dos defensores do arbítrio. O Relatório Cabral em votação na Comissão de Sistematização traz em seu bojo a inaceitável tentativa de reedição do Colégio Eleitoral, com a eleição do presidente da República pelo Congresso Nacional no 2º turno da votação. Ao mesmo tempo, dá a Sarney um mandato de 6 anos, contrariando o amplo sentimento nacional que clama por eleições diretas em 88. Esse relatório traz em seu texto uma tentativa de inviabilização do parlamentarismo.

Participando ativamente dessa discussão, um grupo de mulheres deputadas constituintes debate a idéia do lançamento de um manifesto das mulheres constituintes em defesa do parlamentarismo, com o objetivo de galgar a opinião de todas as parlamentares constituintes e garantir a aprovação desse sistema de governo para o Brasil.

A democratização do Brasil exige a adoção do sistema parlamentar de governo para que criemos mecanismos que evitem a constante ameaça militar que tantos males tem causado ao País. Essa é, sem dúvida, uma das mais importantes decisões a serem tomadas pela Assembleia Nacional Constituinte, e, mais uma vez, as mulheres não serão apenas coadjuvantes dessa conquista, serão força motriz da luta pela plena democratização do Brasil.

Constituinte Lídice da Mata
PC do B — BA

Carta ao leitor



Próximos da nova Carta

O processo constitucional continua avançando firme em direção à nova Carta Magna do país. O trabalho da Comissão de Sistematização segue em um ritmo considerado por toda a Assembleia como positivo e o texto que irá para discussão e debate em plenário, provavelmente a partir de novembro, é digno de toda a atenção da nação brasileira. Nesta edição, o **Jornal da Constituinte** joga a lupa em cima das principais propostas do texto preliminar elaborado pela Comissão de Sistematização. Uma análise atenta e detalhada das questões fundamentais para os trabalhadores brasileiros, a partir da nova Constituição, mostra o quanto terão reflexos na vida da população trabalhadora as mudanças em relação a estabilidade de emprego, jornada semanal de 44 horas de trabalho, pagamento de horas extras em dobro e direito a greve.

As discussões e os resultados colhidos até este momento pela Comissão de Sistematização demonstram o quanto a Assembleia Nacional Constituinte está voltada para a modernização das relações trabalhistas no Brasil, assim como a própria humanização da sociedade brasileira. Os debates e as propostas estão sendo a tal ponto amadurecidos, depois de terem passado pelo funil das subcomissões específicas e das oito comissões gerais, que será muito difícil, realmente, todas essas propostas não serem incorporadas definitivamente à nova Constituição. Desta vez, é "prá valer".

Outra coisa: nesta edição, o leitor-eleitor poderá saber em detalhe o que pensam e como atuam os constituintes Sigma-rixa Seixas, Raquel Capiberibe, Cunha Bueno e Osvaldo Coelho.

O **Jornal da Constituinte** faz parte desta Assembleia, é um pouco da sua história, do seu desenvolvimento e da sua caminhada. É um importante elo entre os constituintes e os eleitores. A cada número ele está mais próximo do que será a nova Carta constitucional, porque é um reflexo vivo do processo histórico que o Brasil vive neste momento. Boa leitura.

Constituinte Marcelo Cordeiro
Primeiro-Secretário da ANC

Reformas pela Constituição

O interesse nacional em torno da Assembleia Nacional Constituinte cria, em torno dela, uma atmosfera de receios e de dúvidas. Mas, mesmo diante da cobertura oferecida a esse colégio, resta a verdade de que a população brasileira não dispõe de informes cuja globalidade permita formar uma opinião mais sensata. Mesmo o Regimento Interno não teve uma divulgação intensa e o desconhecimento dos métodos a que os trabalhos obedecem leva a existência de distorções.

Não sei como haveria de se produzir uma Carta com mais exercício democrático do que fazendo-a concordar com o Regimento que elaboramos e que está sendo cumprido. Muito fácil teria sido a Constituinte partir de um texto previamente preparado e entregar-se a emendá-lo gradativamente, mas não seria o trabalho mais democrático. Aqui, todos começamos exatamente do zero, do nada. As propostas foram sendo acolhidas, viessem de fora ou da Casa, e, gradativamente, foram formulados os primeiros textos. Alguns com extravagâncias, outros inconclusos, mas, de qualquer maneira, o procedimento foi o mais atinente ao exercício da democracia. E a Carta que vamos ter será ímpar nessa qualidade. Nenhuma Carta do Brasil se produziu com tanta amplitude, possibilidade e capacidade de acolhimento do pensamento do povo, e das diversas camadas sociais, principalmente dos seus diversos estamentos. Temas como reforma agrária levam a grandes debates e, assim mesmo nota-se que nesses temas debatidos ainda há muita coisa não devidamente explicada. Toma-se reforma agrária, por exemplo, com a peleja sensacional entre os que querem terra e não a têm e os que a têm e não a exploram ou o fazem de modo deficiente. Além dessa peleja, essa competição entre pessoas que se acumulam em posições tão diversas, há, naturalmente, de se cobrar da Carta uma definição da posição do Estado, a fim de realmente possibilitar a função social. Falamos muito na propriedade, quando da sua manutenção em todos os possíveis segmentos; falamos muito mais na função social.

Como vamos alcançar a função social sem que a nova Constituição a defina e sem que se saiba qual a participação do Estado para possibilitar esta função? É evidente que não adianta entregar a terra improdutiva a quem tenha o sentido psicológico de produzir, mas não tenha a possibilidade material de assim proceder. É evidente que o campo brasileiro, as localidades onde ficam os nossos camponeses, os nossos sertões, vales, planaltos e planícies diversas não dispõem de uma assistência de estrutura que possibilite condições mínimas de vida ao trabalhador do campo, ou ao proprietário de terras rurais, enfim, para aqueles que vão viver a reforma agrária e materializá-la. Essas pessoas não dispõem, evidentemente, de uma estrutura ofertada pelo Estado, garantindo-lhes a disposição psicológica e a tendência pela produção, fazendo com que tudo isso realmente seja possível. Não sei se este País tem um mínimo de estradas vicinais, ou as grandes estradas necessárias à circulação de suas riquezas. Quando se fala em reforma agrária, muitas vezes, confunde-se com colonização, mas as estradas são necessárias, tanto à reforma agrária como à colonização. Não cuidamos ainda de uma política de saúde para o campo, nem as capitais têm o desenvolvimento de uma política de saúde capaz de atender as populações mais pobres. No campo, a situação é mais dramática. Os médicos querem trabalhar, preferencialmente, nas capitais ou grandes cidades. Os próprios agrônomos se localizam majoritariamente nos centros urbanos e não nos setores rurais. Encontramos uma deficiência que advém da falta de profissionais liberais no interior do País e inexistência de hospitais até nas capitais, pelo menos daqueles que regionalmente, pudessem atender aos camponeses. Escola é um outro grande drama para os sertões e para todos os setores no interior do País. É evidente que a falta de escola obriga aqueles que têm maiores aspirações a deixar o campo em busca da capital.

Essa luta significa a ida do camponês para a capital, em busca de auxílio, a fim de conseguir melhor sorte

para evoluir socialmente dentro de uma mobilidade, talvez forçada mais pela opulência da coragem do que propriamente pelas condições econômicas. Quando isso ocorre, o desajuste também se registra. As favelas são a projeção dos que vieram do interior para as capitais, tangidos por situações difíceis ou pelos próprios sonhos. O fracasso dessas pessoas, nos seus intentos, nos grandes centros urbanos, é a semente propícia ao nascedouro de uma população marginalizada. Por isso, há de se cobrar da nova Constituição que defina a responsabilidade do Estado no fomento da reforma agrária e na cobrança da função social, em todos os sentidos em que se utilize a palavra propriedade. Termo muito discutido, mas do qual o dicionário jurídico não se vai poder despojar, porque, afinal de contas, a condição social de propriedade dita o direito, a moral e os costumes e projeta todo um sistema legal, e essa projeção não levará, por certo, ao desaparecimento dessa função, que acompanha toda a vida e toda a história do homem no nosso planeta. Haverá fracasso se o Estado não tiver as suas obrigações definidas no que concerne à reforma agrária, sobretudo se não se estabelecer para o governo central, para o Poder Executivo, o que ele deve fazer nas zonas onde serão aplicadas as medidas de uma nova legislação, a partir da Constituição. Também nos impressiona a necessidade de uma reforma urbana. O País está passando nas suas capitais por uma crise. As camadas sociais estão sendo organizadas materialmente do mesmo modo como são arrumadas dentro do critério subjetivo da sociologia. O espaço social passa a responder ao espaço físico. Há alguns anos, era possível encontrar no mesmo bairro o advogado, o médico, o dentista. Ao lado desses profissionais da classe média se encontravam também o sapateiro, o açougueiro, o ferreiro, o engraxate, as pessoas serviam umas às outras, dando um real sentido à comunidade dos estamentos, cujos representantes se localizavam num determinado espaço material, embora estivessem socialmente num espaço diferente dentro do contexto da pirâmide social.

Constituinte Cid Sabóia de Carvalho
PMDB — CE

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembleia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes:** Benedita da Silva, Luiz Soyler e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO:

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Adelmair Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembleia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretário de Redação Adjunto — Paulo Domingos R. Neves
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Juarez Pires da Silva, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria Moura da Silva, Vladimir Meireles de Al-

meida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Maria Romilda Vieira Bomfim, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Miguel Caldas Ferreira, Clovis Senna e Paulo Roberto Cardoso Miranda.

EQUIPE FOTOGRAFICA

João José de Castro Júnior, Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP

— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569

— Distribuição gratuita



O desejo de uma ordem social mais justa, muitas vezes colocado diante da ANC, começa a ser atendido

Novo texto protege mais o trabalhador

No que diz respeito aos direitos dos trabalhadores, o texto constitucional aprovado pela Comissão de Sistematização apresenta uma série de inovações, e é sem dúvida mais avançado — e bem mais completo — que a Constituição vigente. Embora várias reivindicações do movimento sindical não tenham sido integralmente acolhidas, houve conquistas.

Para começar, o texto da Comissão de Sistematização estende aos trabalhadores rurais todos os direitos sociais reconhecidos aos trabalhadores urbanos. Essa foi sem dúvida uma conquista importante para os trabalhadores rurais brasileiros.

Em relação à estabilidade no emprego, uma das principais bandeiras do movimento sindical nos dias de hoje no Brasil, a Comissão de Sistematização aprovou um texto que, se não é aquele desejado pelas maiores Centrais sindicais (CUT e CGT), também não as desagradou. O texto consagra o princípio da estabilidade no emprego, dispondo que só pode haver demissão em três casos: a) contrato por tempo determinado; b) falta grave do empregado; c) justa causa, fundada em fato econômico intransponível, comprovado judicialmente. A principal restrição que as duas Centrais sindicais fazem ao texto é que as demissões decorrentes da introdução de novos processos tecnológicos se incluem nesse último item — o da "justa causa". E também porque a estabilidade não abrange os empregados de empresas com menos de dez empregados. Mas a prevalência do princípio da estabilidade, recusadas as propostas que pretendiam liberar as demissões, em troca de indenizações aos demitidos, representou um grande avanço em relação à Constituição vigente.

Outro avanço, embora também parcial, foi quanto à redução da jornada de trabalho. A Sistematização fixou a jornada máxima semanal em 44 horas, o que significa uma redução de 4 horas em relação à jornada de 48 horas estabelecida pela atual CLT. Vale ressaltar que se trata da jornada máxima, e que as várias categorias podem obter, em suas negociações coletivas, jornadas menores para si próprias. O movimento sindical lutou com muito afinco pelas 40 horas, e, com a aprovação das 44, terminou não saindo nem derrotado nem vitorioso. Não foi derrotado porque, afinal, houve uma redução da jornada que não pode ser desprezada. Mas também não foi vitorioso, porque a tese das 40 horas não prevaleceu, e, com a jornada de 44, o Brasil continuará sendo um dos países que possuem mais longas jornadas de trabalho em todo o mundo.

Entre as outras conquistas obtidas pelos trabalhadores, devem ser destacadas: a) o pagamento das horas extras em dobro; b) ampliação do prazo da licença da gestante de 90 para 120 dias; c) aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, respeitado o mínimo de 30 dias; d) piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho realizado.

— PRESCRIÇÃO —

Uma outra conquista muito importante é a relativa ao prazo de prescrição das causas trabalhistas na Justiça do Trabalho. Atualmente, o empregado perde o direito de reclamar qualquer direito se não o fizer no prazo de dois anos a contar de quando deixou de recebê-lo. Ora, o trabalhador, com medo de perder seu emprego, não vai reclamar na Justiça os seus direitos lesados. Só o faz quando já está desempregado. Aí, a lei atual só lhe dá o direito de reclamar direitos negados nos últimos dois anos de trabalho. Se o trabalhador tiver trabalhado vinte anos, e tiver sido lesado durante todos esses vinte anos, só pode reclamar em relação aos dois últimos anos. A Comissão de Sistematização aprovou um texto que corrige essa situação, ao determinar que a prescrição só se dará dois anos após a rescisão do contrato de trabalho. Ou seja, até dois anos após sair de um emprego, o trabalhador pode reclamar qualquer direito que lhe tenha sido negado durante qualquer período do tempo em que trabalhou na empresa.

Em relação à atividade sindical, a Comissão de Sistematização aprovou a liberdade e autonomia sindicais em seus parâmetros básicos, e manteve o princípio da unicidade sindical — isto é, um só sindicato para uma mesma categoria de uma mesma base territorial. O texto aprovado pela Sistematização veda ao Poder Público o direito de interferir na organização sindical, e dispõe que não será necessária qualquer tipo de autorização do Estado para a fundação de entidades sindicais.

E, quanto ao direito de greve, o texto da Comissão de Sistematização é muito mais democrático que o da Constituição vigente. Esta afirma que não pode haver greve nos serviços públicos nem em atividades essenciais. Ora, "atividades essenciais" é um conceito muito amplo, e qualquer atividade, em última análise, pode ser entendida como essencial. A Comissão de Sistematização não colocou qualquer tipo de restrição ao direito de greve, o que significou, sem dúvida, um avanço democrático.

Muita coisa poderá mudar nas relações entre patrões e empregados, a partir do momento em que a nova Constituição for promulgada. Compare aqui como os direitos sociais dos trabalhadores, são tratados na Constituição vigente e no texto aprovado pela Comissão de Sistematização. Se o plenário da Constituinte confirmar esse texto, os direitos dos trabalhadores serão bastante ampliados. A estabilidade no emprego, a redução da jornada de trabalho, o direito pleno de greve e as horas extras em dobro estão entre as conquistas.

O que foi aprovado na Sistematização

Art. 6º São direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — Garantia de emprego protegido contra demissão imotivada, assim entendida a que não se fundar em:

a) contrato a termo, nas condições e prazos da lei;

b) falta grave, assim conceituada em lei;

c) justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho.

§ 4º Os princípios de garantia de emprego de que trata o inciso I não se aplicam à pequena empresa com até dez empregados.

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV — salário mínimo nacionalmente unificado capaz de satisfazer às suas necessidades básicas e as de sua família, com reajustes periódicos de modo a preservar seu poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;

V — irredutibilidade de remuneração ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou em acordo coletivo;

VI — garantia de salário fixo, nunca inferior ao salário mínimo, além da remuneração variável, quando esta ocorrer;

VII — gratificação natalina, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano ou no valor da aposentadoria do mesmo mês das pessoas idosas;

VIII — salário do trabalho noturno superior ao diurno;

IX — participação nos lucros, desvinculada da remuneração, e na gestão da empresa, conforme definido em lei ou negociação coletiva;

X — salário família aos dependentes, nos termos da lei;

XI — duração máxima do trabalho normal semanal de 44 horas e jornada diária não superior a 8 horas;

XII — jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento;

XIII — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local;

XIV — serviço extraordinário com remuneração em dobro;

XV — gozo de férias anuais, na forma da lei, com remuneração integral;

XVI — licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário pelo prazo de pelo menos 120 dias;

XVII — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, no mínimo de trinta dias, e direito a indenização na forma da lei;

XVIII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIX — adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XX — aposentadoria;

XXI — assistência gratuita aos seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas de zero a seis anos de idade completos;

XXII — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XXIII — participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação;

XXIV — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXV — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos;

XXVI — proibição de diferença de salários e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor ou estado civil;

XXVIII — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho realizado;

XXVIII — não incidência de prescrição no curso do contrato de trabalho até dois anos de sua cessação;

XXIX — igualdade de direitos entre os trabalhadores com vínculo empregatício permanente e trabalhadores avulsos.

— É assegurada a participação dos trabalhadores e empresários em todos os órgãos onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

— As empresas com mais de 50 empregados são obrigadas a manter em seu quadro de pessoal efetivo pelo

menos 10% de pessoas maiores de 45 anos de idade.

§ 1º A lei protegerá o salário e definirá como crime a retenção de qualquer forma de remuneração do trabalho já realizado.

§ 2º É proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho aos menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

§ 3º São proibidas atividades de intermediação de mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 7º São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, XIII, XV, XVII e XX do artigo anterior, bem como a integração à previdência social.

Art. 8º O produtor rural que explora sua propriedade em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirá à seguridade social, através de aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção agrícola e obterá os benefícios com valor equivalente ao salário mínimo, podendo equiparar-se ao segurado autônomo, na forma que a lei estabelecer.

Parágrafo único. Equiparam-se ao produtor rural, para efeito da previdência social, o parceiro, o meeiro, o arrendatário e seus respectivos cônjuges, inclusive o daquele.

Art. 9º É livre a associação profissional ou sindical.

§ 1º À entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individual ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões jurídicas ou administrativas.

§ 2º É vedado ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical e a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de uma categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, definida pelos trabalhadores e empregadores respectivamente, não podendo ser, inferior a de um município.

§ 4º A assembléia geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical.

§ 5º A lei não obrigará a filiação a sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.

§ 6º Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos, nas condições da lei.

§ 7º É assegurado aos sindicatos, com obrigatoriedade, participação nas negociações coletivas de trabalho.

§ 8º Os aposentados terão direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Art. 10. É livre a greve, vedada a iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de interesses que deverão por meio dela defender.

§ 1º Na hipótese de greve, serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam seus responsáveis às penas da lei.

O que diz a atual Constituição

Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família;

II — salário-família aos seus dependentes;

III — proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivos de sexo, cor e estado civil;

IV — salário de trabalho noturno superior ao diurno;

V — integração na vida e no desenvolvimento da empresa com participação nos lucros, e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei;

VI — duração diária do trabalho não excedente a 8 horas, com intervalo para descanso, salvo casos excepcionalmente previstos;

VII — repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;

VIII — férias anuais remuneradas;

IX — higiene e segurança do trabalho;

X — proibição de trabalho, em indústrias insalubres, a mulheres e menores de 18 anos, de trabalho noturno a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 12 anos;

XI — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário;

XII — fixação das porcentagens de empregados brasileiros nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos comerciais e industriais;

XIII — estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente;

XIV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XV — assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidente de trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;

XVII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XVIII — colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei;

XIX — aposentadoria para a mulher aos 30 anos de trabalho, com salário integral;

XX — aposentadoria para o professor após 30 anos, e, para a professora após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral;

XXI — greve, salvo o disposto no art. 162.

Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 162. Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.

Art. 166. É livre a organização profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas dos poderes públicos serão regulados em lei.

§ 1º Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para execução de programas de interesse das categorias por eles representadas.

§ 2º É obrigatório o voto nas eleições sindicais.

Além disso, o art. 89, que dispõe sobre a competência do Conselho de Segurança Nacional, inclui, no seu inciso VI, "conceder licença para o funcionamento de órgãos ou representações de entidades sindicais estrangeiras, bem como autorizar a filiação das nacionais a essas entidades".

E, a Emenda Constitucional nº 12, de 1978, que dispõe sobre a melhoria da condição social e econômica dos deficientes físicos, proibiu, no seu inciso III, a discriminação destes quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários.

Votação consagra novos direitos

A semana passada marcou um avanço significativo nos trabalhos da Comissão de Sistematização. O Título II do substitutivo do relator Bernardo Cabral, que trata dos direitos e liberdades fundamentais, teve a sua votação concluída, com a apreciação total dos Capítulos II (Dos Direitos Sociais), III (Da Nacionalidade), IV (Dos Direitos Políticos) e V (Dos Partidos Políticos). Teve início igualmente a apreciação do Título III, que trata da Organização do Estado, sendo concluído o Capítulo I (Da Organização Político-Administrativa) e iniciado o Capítulo II (Da União).

No campo dos direitos sociais, uma conquista importante assegurada pelo projeto constitucional é a proibição de atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra, ainda que mediante locação. A proposta foi apresentada pelo constituinte Vilson Souza

(PMDB—SC) e recebeu voto favorável de 69 parlamentares, enquanto sete votaram contra a proposição.

Do mesmo modo, uma categoria profissional que durante muitos anos foi tratada e mantida à parte dos benefícios sociais e mesmo da própria assistência da Previdência Social teve, com o texto do relator Bernardo Cabral, tratamento igualado ao de tantas outras profissões. É o caso do empregado doméstico que passa a ter, assegurado direito a férias remuneradas, gratificação natalina, irredutibilidade de remuneração entre outros.

O direito à greve, após a votação na Comissão de Sistematização, foi mantido como estava no substitutivo do relator. Pelo dispositivo aprovado, fica assegurado o direito à greve, fazendo-se apenas duas res-

salvas; primeiro, que a entidade sindical assegure providências para que os serviços essenciais não faltem à população e, depois, que os eventuais abusos estejam sujeitos às penas da lei.

No capítulo dos Direitos Políticos, o voto jovem foi valorizado. Agora, a partir dos 16 anos, o brasileiro tem o direito de intervir na política nacional, escolhendo os seus representantes. Um direito, não uma obrigação, pois o voto será facultativo até os 18 anos.

O capítulo que maior transformação sofreu foi o dos Partidos Políticos, mas sempre em nome do consenso. O constituinte José Richa (PMDB—PR) apresentou uma alternativa ao texto do substitutivo que foi acolhida por maioria expressiva da Comissão de Sistematização.

Na continuação do Título XXIX, Dos Direitos Sociais (Capítulo II), do Substitutivo 2 do relator Bernardo Cabral, a Comissão de Sistematização aprovou nesta semana os demais parágrafos do art. 6º. Na semana passada apenas havia sido apreciado e votado o § 1º. Dizem os parágrafos:

§ 2º É proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

§ 3º São proibidas atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo nos casos previstos em lei.

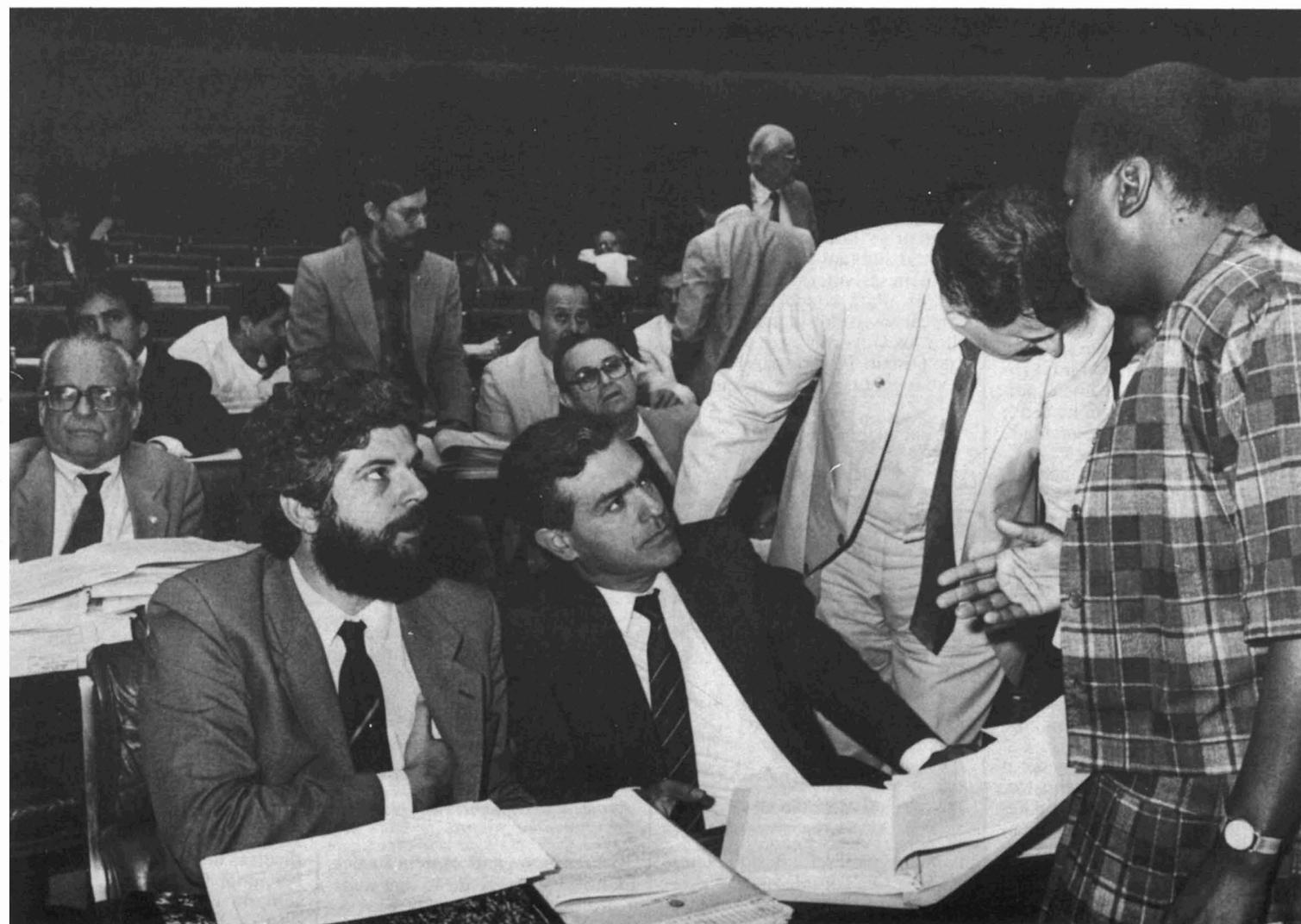
§ 4º Os princípios de garantia de emprego de que trata o inciso I não se aplicam à pequena empresa com até 10 empregados.

É bom abrimos um parêntese para que você recorde do que trata o inciso I. Por este inciso fica estabelecido: garantia de emprego, protegido contra despedida imotivada, assim entendida a que não se fundar em: a) contrato a termo, nas condições e prazos da lei; b) falta grave, assim conceituada em lei; c) justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na Legislação do Trabalho.

TRABALHO DOMÉSTICO

Art. 7º São assegurados à categoria dos Trabalhadores Domésticos os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, XIII, XV, XVII e XX do artigo anterior, bem como a integração à Previdência Social.

Para que você acompanhe melhor os direitos previstos neste artigo, são os seguintes os incisos nele citados: IV — salário mínimo nacionalmente unificado capaz de satisfazer às suas necessidades básicas e às de sua família, com reajustes periódicos de modo a preservar seu poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim; V — irredutibilidade de remuneração ou vencimento, salvo o disposto em lei, em convenção ou em acordo coletivo; VII — gratificação natalina, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano, ou no valor da aposentadoria do mesmo mês das pessoas idosas; XIII — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local; XV — gozo de férias anuais, na forma da lei, com remuneração integral; XVII —



Do entendimento entre lideranças e liderados veio a retirada em bloco de destaques, com a conseqüente agilização de todo o processo.

aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias e direito a indenização nos termos da lei; XX — aposentadoria.

PEQUENO PRODUTOR

Art. 8º O produtor rural que explora sua propriedade em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirá à Seguridade Social através de aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção agrícola e obterá os benefícios com valor equivalente ao salário mínimo, podendo equiparar-se ao segurado autônomo, na forma que a lei estabelecer.

Parágrafo único. Equiparam-se ao produtor rural, para os efeitos da Previdência Social, o parceiro, o meeiro, o arrendatário e seus respectivos cônjuges, inclusive o daquele.

O capítulo que sofreu maior transformação foi o dos partidos políticos, mas sempre em nome do consenso. E no campo dos direitos sociais, uma conquista: proibição de atividades de intermediação de mão-de-obra, ainda que por locação.

SINDICATOS

Art. 9º É livre a associação profissional ou sindical.

§ 1º É vedado ao Poder Público qualquer intervenção ou interferência na organização sindical, e a lei não poderá exigir autorização do Estado para fundação de sindicato, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não será instituída mais de uma organização sindical em qualquer grau, representativa de uma categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, definida pelos trabalhadores e empregadores, respectivamente, não podendo ser inferior à de um município.

§ 3º A entidade Sindical cabe a defesa dos Direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas.

§ 4º A Assembléia Geral fixa-

rá a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical.

§ 5º A lei não obrigará a filiação aos sindicatos, e ninguém será obrigado a mantê-la.

§ 6º Aplicam-se à organização dos sindicatos rurais e das colônias de pescadores os princípios adotados para os sindicatos urbanos nas condições da lei.

§ 7º É assegurada aos sindicatos, com obrigatoriedade, participação nas negociações coletivas de trabalho.

§ 8º Os aposentados terão direito a votar e ser votados nas organizações sindicais.

DIREITO À GREVE

Art. 10. É livre a greve vedada a iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de inte-

resses que deverão por meio dela defender.

§ 1º Na hipótese de greve, serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam seus responsáveis às penas de lei.

NACIONALIDADE

A partir do art. 11, a Comissão de Sistematização passou a apreciar o Capítulo III, do Título Dos Direitos e Liberdades Fundamentais, tratando do tema "Da Nacionalidade".

Art. 11. São brasileiros

I — Natos:

A) os nascidos no Brasil, embora de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

B) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles estejam a serviço do Brasil;

C) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que registrados em repartição brasileira competente, ou desde que venham a residir no Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem pela nacionalidade brasileira em qualquer tempo.

II — Naturalizados; os que, na forma da lei, adquirirem a nacionalidade brasileira, exigida aos originários de países de língua portuguesa apenas a residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes aos brasileiros natos, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A Lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da República, Presidente da Câmara Federal e do Senado Federal da República, Primeiro-Ministro, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Ministro de Estado, além dos integrantes das carreiras diplomática e militar.

§ 4º Será declarada a perda da nacionalidade brasileira nos casos em que o brasileiro:

I — Aceitar de governo estrangeiro, sem licença do Presidente da República, comissão, emprego ou pensão;

II — Tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial, em processo que a lei estabeleça por exercer atividade nociva ao interesse nacional.

Art. 12. A língua nacional do Brasil é a portuguesa, e são símbolos nacionais a bandeira, o hino, as armas da República e o selo nacional já adotados na data da promulgação desta Constituição.

DIREITOS POLÍTICOS

Os arts. 13, 14 e 15 constituem um novo capítulo do título dos Direitos e Liberdades Fundamentais, e tratam dos Direitos Políticos. E o tema principal dos debates foi o direito ao voto.

Art. 13. O sufrágio é universal e o voto igual — direto e secreto.

§ 1º O alistamento eleitoral e

o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e menores a partir dos 16 anos.

§ 2º Não podem alistar-se eleitores os estrangeiros e os conscritos, durante o período de serviço militar obrigatório.

§ 3º São condições de elegibilidade: a nacionalidade brasileira, a cidadania, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento, a filiação partidária e o domicílio eleitoral, na circunscrição, por prazo mínimo de 6 meses e exigir-se-á dos candidatos a cargos eletivos a seguinte idade mínima, completada até a data-limite para os respectivos registros:

I — Presidente da República e Senador da República: 35 anos;

II — Governador de Estado: 30 anos;

III — Prefeito: 25 anos;

IV — Deputado Federal e Deputado Estadual: 21 anos.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis, os analfabetos e os que não contem o mínimo de 18 anos na data da eleição.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido durante o mandato ou substituído nos 6 meses anteriores à eleição.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos

Uma categoria profissional que durante muitos anos foi mantida à margem dos benefícios sociais tem agora tratamento igualado: a dos empregados domésticos.

mandatos 6 meses antes do pleito.

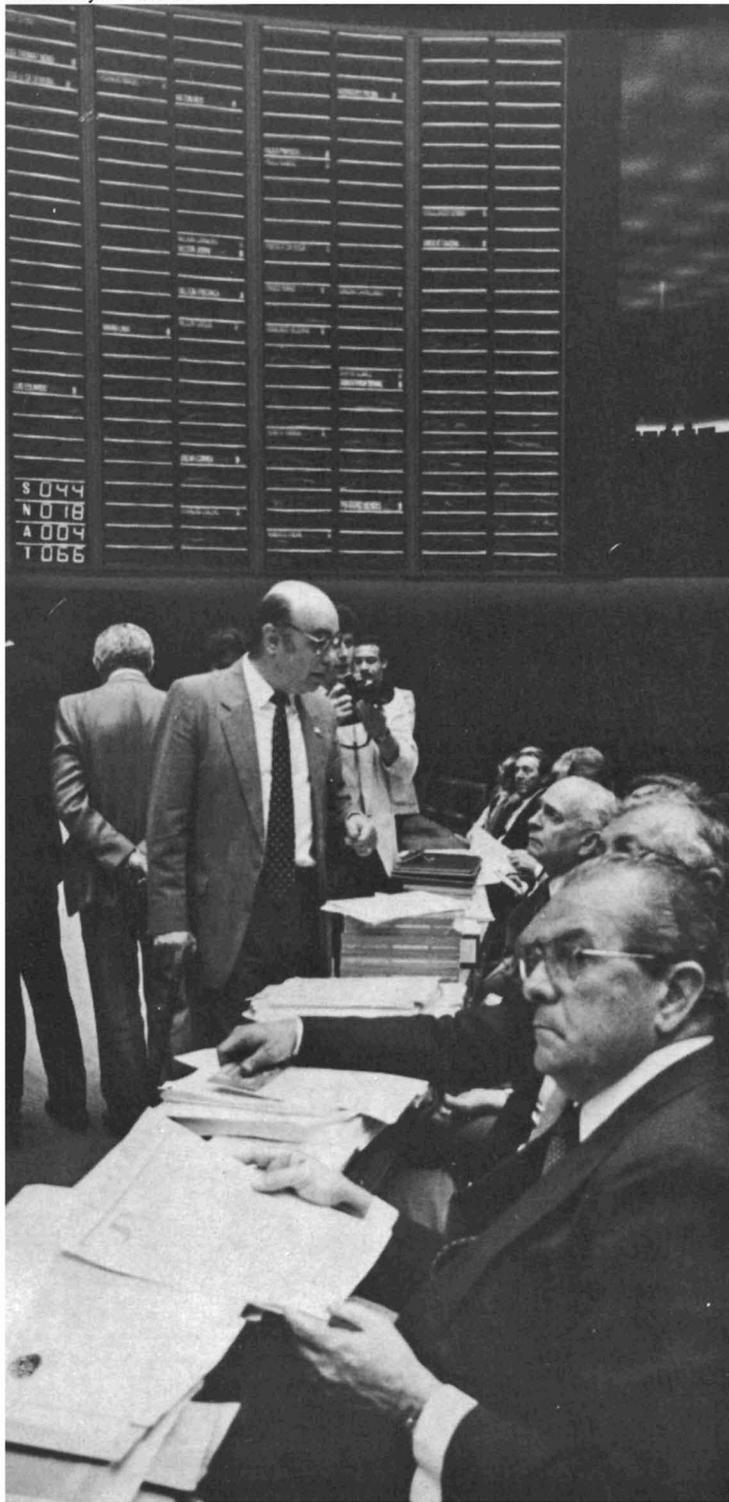
§ 7º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cassação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego públicos na administração direta ou indireta.

§ 8º São elegíveis os militares alistáveis com mais de 10 anos de serviço, os quais serão agregados, a partir da filiação partidária, pela autoridade superior: se eleitos passarão automaticamente para a inatividade quando diplomados. Os de menos de 10 anos de serviço ativo só são elegíveis caso se afastem espontaneamente da atividade.

§ 9º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, para qualquer cargo, o cônjuge ou os parentes até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção, do Presidente da República, do Governador e do Prefeito, que tenham exercido mais da metade do mandato, ressalvados os que já exercem mandato eletivo.

§ 10º O mandato eletivo po-

ADIRP/Reynaldo Stavale



A utilização do painel eletrônico ajudou a Comissão a avançar mais

derá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de 15 dias após a diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

Art. 14. É vedada a cassação de direitos políticos e a perda destes dar-se-á:

I — pelo cancelamento da naturalização por sentença judicial transitada em julgado;

II — por incapacidade civil absoluta;

III — por motivo de condenação penal, enquanto durarem seus efeitos.

Art. 15. Nenhuma norma referente ao processo eleitoral poderá ser aplicada em qualquer eleição, sem que a lei que a instituiu tenha, pelo menos, um ano de vigência.

PARTIDOS POLÍTICOS

A maior modificação registrada até o momento no trabalho do relator da Comissão de Sistematização foi no art. 16, que trata da formação dos partidos políticos no País. Através de um trabalho das

diversas lideranças na Assembléia Nacional Constituinte, foi apresentado um texto alternativo ao do Constituinte Bernardo Cabral e que recebeu apoio maciço de parlamentares dos diversos partidos:

Art. 16. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e dos direitos fundamentais da pessoa humana.

§ 1º É proibido aos partidos utilizarem organização paramilitar.

§ 2º Os partidos políticos adquirem personalidade jurídica mediante o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, dos quais constam normas de fidelidade e disciplinas partidárias.

§ 3º É assegurado aos partidos autonomia para definir sobre estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 4º Os partidos políticos têm direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão e aos recursos do fundo partidário, conforme a lei.

§ 5º Funcionamento parlamentar, conforme dispuser a lei.

I — Proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de estar a estes subordinado;

II — Caráter nacional.

E ainda ficou decidido que onde couber no Título II — Dos Direitos e Liberdades Fundamentais — será incluída disposição que estabelece o seguinte: "Não será concedida extradição de estrangeiros por crime político ou de opinião."

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Ainda na semana passada, os integrantes da Comissão de Sistematização começaram a apreciação do Título III, do substitutivo do relator Bernardo Cabral. O Capítulo I, que trata da organização político-administrativa, foi inteiramente discutido e votado. Da mesma forma teve início a apreciação do Capítulo II, que trata das atribuições da União.

Art. 17. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos em sua respectiva esfera de competência.

§ 1º Brasília a Capital Federal.

§ 2º Os territórios federais integram a União.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formar novos Estados, mediante aprovação das respectivas Assembléias Legislativas, das populações diretamente interessadas, através de plebiscito, e do Congresso Nacional.

§ 4º Lei complementar disporá sobre a criação de território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao estado de origem.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios poderão ter símbolos próprios.

Art. 18. À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado:

I — adotar religião, subvencioná-la, embarçar-lhe o exercício ou manter com seus representantes relações de dependência, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma da lei;

II — recusar fé aos documentos públicos.

DA UNIÃO

Art. 19. Incluem-se entre os bens da União:

I — as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, às fortificações e construções militares, bem assim, às vias de comunicação e à preservação ambiental;

II — os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio ou que banhem mais de um Estado, constituam limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, as terras marginais e as praias fluviais;

III — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marinhas, as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos Estados e municípios;

IV — os recursos naturais da plataforma continental;

V — mar territorial;

VI — os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VII — as cavidades naturais subterrâneas, assim como os sítios arqueológicos e pré-históricos.

16 anos: um voto de confiança

A Comissão de Sistematização avançando na votação do projeto de constituição do relator Bernardo Cabral apreciou todas as emendas e destaques relativo ao Capítulo IV, que diz respeito aos direitos políticos.

Os 93 constituintes da comissão ainda votaram a matéria constante do Capítulo V (Dos Partidos Políticos) e chegaram até o Título II, que trata da Organização do Estado.

No que tange aos direitos políticos, a comissão acatou emenda do constituinte Octávio Elísio (PMDB—MG) tornando inelegíveis os menores de 18 anos, os analfabetos e os inlistáveis, como propõe o texto do relator. Acolheu também emenda do constituinte Hermes Zaneti (PMDB—RS) que permite a faculdade do voto para os menores a partir de 16 anos. A redação final aprovada para o projeto constitucional definiu a obrigatoriedade do alistamento eleitoral o voto para os maiores de 18 anos e o voto facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos, os deficientes físicos e os menores a partir de 16 anos de idade.

Hermes Zaneti, ao defender sua proposta, afirmou que nada de errado há em que os menores a partir de 16 anos possam votar. Os jovens podem integrar-se ao processo produtivo, podem ajudar a construir a riqueza do país, então por que não têm o direito de participar do processo político? — indagou o parlamentar.

O direito à filiação partidária foi sustentado por Hermes Zaneti como defesa de sua emenda, pois qualquer jovem de 16 anos de idade pode ingressar num partido político. Portanto, destacou, está reconhecida a capacidade que têm os jovens dessa faixa etária.

O constituinte Gastone Righi (SP) pelo PTB, votou contra a proposta ao afirmar que o "problema da maioria não é, em nenhum momento, ideológico e muito menos doutrinário, mas sim biológico". Ele disse que o que se estava votando era apenas uma questão de se fixar, no tempo, biologicamente, as faixas etárias que podem responder à responsabilidade e aos direitos da cidadania.

PRAZOS

Ainda sobre o assunto foi aprovado destaque do constituinte Egídio Ferreira Lima (PMDB—PE) determinando que a lei complementar ou ordinária que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação. A proposta inicial do relator era para um prazo de seis meses.

Egídio Ferreira Lima ao encaminhar sua proposta, disse que ela contém três objetivos. O primeiro reporta-se expressamente à lei complementar ou ordinária, excluindo a norma constitucional, o que não é razoável, não é correto. O segundo é estabelecer tecnicamente que se dê um prazo para a lei de um ano.

O terceiro objetivo, esclareceu, é o mais substantivo, que é o de



Egídio Ferreira Lima



Carlos Sant'Anna



Manoel Moreira



Hermes Zaneti



José Richa



Prisco Viana

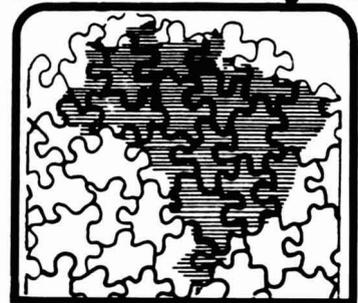
ampliar o prazo de seis meses, proposto pelo relator, para um ano. "Não adianta a proibição se não tiver amplitude de um ano. O prazo de seis meses precisamente cairia em pleno início do processo eleitoral", calculou. A seu ver, a experiência em leis eleitorais promulgadas às vésperas dos pleitos de maneira casuística é dolorosa para a vida institucional brasileira. Acrescentou o constituinte que os políticos não devem temer a eleição de 15 de novembro de 1988, porque a legislação em vigor cuidará das mesmas. Com tal proibição, fica afastada de uma vez por todas a corrupção, a ilegalidade e a torpeza do processo eleitoral, garantiu.

Encaminhando contrariamente, o constituinte Prisco Viana (PMDB—BA) destacou que a legislação eleitoral não deve estar nunca submetida aos casuísmos, em função mesmo da própria realidade nacional, que não é uma realidade de estabilidade política. Para o parlamentar, a característica do processo político brasileiro é a instabilidade. A seu ser, não é necessário adotar-se um prazo tão elástico, de doze meses, para que a legislação entre em vigor, não se deveria estabelecer prazo algum.

PREGRESSA

Ainda no que concerne ao processo eleitoral, a comissão acolheu emenda do constituinte Wilson Souza (PMDB—SC) retirando do texto expressão que recomendava à lei complementar levar em conta "a vida pregressa dos candidatos", com o fim de determinar casos de inelegibilidade e prazos de sua cessação. Dessa feita, a redação apenas estabelece que a lei complementar deverá ter por uma norma a legitimidade das eleições contra

SISTEMATIZAÇÃO



a influência do poder econômico, ou abuso do exercício da função cargo ou emprego públicos.

Ao fazer a defesa de sua emenda, o constituinte garantiu que a matéria já havia sido discutida por ser realmente polêmica. Ele argumentou que, caso fosse mantida a expressão, a Constituinte estaria recriando o atestado ideológico. O próprio relator Bernardo Cabral, ao fazer uso da palavra, acolheu a emenda.

PARTIDOS

A Comissão de Sistematização acolheu destaque de autoria do constituinte Haroldo Lima (PC do B—BA) a respeito dos partidos políticos que designa como um dos princípios das agremiações partidárias, previstos em 13 incisos, a manutenção do registro e funcionamento condicionados à votação obtida, de acordo com a lei. A redação do relator fazia a mesma condição, "de acordo com o que dispuser a lei complementar".

"Não deve haver restrições à criação de partidos políticos, pois, no país, devem existir tantos partidos quantos forem as linhas políticas; entretanto deve haver uma regra para a representação partidária nos parlamentos, afirmou o constituinte Pimenta da Veiga

(PMDB—MG) ao defender a proposta de Haroldo Lima.

O parlamentar mineiro entende que um grande número de partidos pode representar válvulas de escape para as tensões sociais, mas que os parlamentos, que funcionam por entendimento das lideranças, não podem funcionar com muitos líderes. Exortou contudo os parlamentares a votarem favoravelmente.

ACORDO

Por acordo de liderança, foram aprovadas suas emendas do constituinte Roberto Freire (PCB—PE) relativas também aos partidos; a primeira garantindo-lhes completa autonomia para definir a respeito de sua estrutura interna, organização e funcionamento e a última assegurando-lhes acesso gratuito ao rádio e à televisão, e aos recursos do fundo partidário, conforme a lei.

Ao encaminhar favoravelmente a proposta, o constituinte Carlos Sant'Anna (PMDB—BA) aproveitou a oportunidade para protestar contra a possibilidade de serem retirados do art. 16 os itens VI e VIII, indispensáveis, no seu entender, por definirem no texto constitucional, o caráter nacional dos partidos.

O constituinte Prisco Viana (PMDB—BA), encaminhando contra a matéria, advertiu que o que se quer aprovar é um excesso de liberdade para a organização dos partidos políticos, os quais, acha, devem ser tutelados pela lei. Em seguida, o relator Bernardo Cabral, após defender aprovação da proposta de Roberto Freire, manifestou esperança de que a presidência da Constituinte resolvesse manter os incisos VI, VIII e IX, do art. 16. "Se retirarmos o

caráter nacional dos partidos, voltaremos à Velha República", alertou.

Na continuidade da votação da matéria dos partidos políticos, foi aprovada emenda do constituinte José Richa (PMDB—PR), tornando livre a criação, fusão, incorporação e extensão dos partidos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

A medida proíbe aos partidos a organização paramilitar e determina que adquiram personalidade jurídica de direito público mediante o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, dos quais constam normas de fidelidade e disciplina partidárias.

ESTRANGEIROS

Ainda dentro do capítulo, o constituinte Antônio Mariz (PMDB—PB) teve aprovada a emenda que proíbe a extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião. O próprio autor, defendendo a proposição esclareceu que foi certamente por um lapso que tal dispositivo não foi incluído entre os direitos e garantias individuais ou no capítulo da nacionalidade.

Afirmando que em relação aos brasileiros a matéria já foi disciplinada quando foi aprovada o dispositivo que impede a extradição de brasileiro, salvo brasileiro naturalizado, quando o crime for anterior à naturalização ou na hipótese de tráfico de tóxicos, o parlamentar salientou que relativamente ao estrangeiro houve omissão, pois o princípio é consagrado por toda a legislação constitucional brasileira, desde o império até a Constituição vigente.

MAR

Já no capítulo da Organização do Estado, o constituinte Manoel Moreira (PMDB—SP) substituiu a expressão usada pelo relator para designar como bens da União "o mar territorial" pela expressão "os recursos naturais da plataforma continental".

A troca, segundo o constituinte Nelson Carneiro (PMDB—RJ) teve o intuito de possibilitar aos estados costeiros exercer direitos de soberania sobre a plataforma continental, tão-somente para efeito de exploração e aproveitamento de seus recursos naturais. Pelo que sublinhou, tal expressão é usada entre os signatários do Tratado do Mar, do qual o Brasil faz parte. "É um assunto tipicamente técnico, pelo qual não há nenhum interesse político, a não ser para o país", definiu.

Foi igualmente o que observou o constituinte Renato Vianna (PMDB—SC) ao também encaminhar a matéria, acrescentando que a troca de expressões se faz necessária para não se criarem problemas para o Brasil no campo dos direitos do mar. A seu ver, seria um erro considerar a plataforma continental como bem da União, porque o que pertence a esta são os recursos naturais da plataforma continental.

GARANTIA NO EMPREGO

Carta proíbe demissão sem justa causa

dente da Confederação Nacional da Indústria, enquanto anuncia uma mobilização nacional para derrubar o texto aprovado, alerta que boa parte dos empresários já paralisaram seus investimentos.

TEMOR E REAÇÃO

Para o constituinte Cid Carvalho (PMDB — MA) há o risco de que no dia seguinte à aprovação desse dispositivo, milhares de trabalhadores percam o emprego. Por isso defendeu a redação do Substitutivo I do relator Bernardo Cabral que apenas firmava o princípio contra a demissão imotivada, mas transferia sua aplicação à Lei Ordinária que o próprio Congresso elaborará após a promulgação da nova Constituição.

Autor de uma emenda que substituiu a expressão "Garantia de Emprego" por "Contrato de Trabalho", Gerson Peres (PDS — PA) também se insurgiu contra o texto que acabou sendo aprovado pela Comissão de Sistematização. Para ele o que se está garantindo é "a própria estabilidade absoluta". Mas que não se pode deixar de pensar nos empresários, já que "não existem empregados sem empresas".

Em defesa do seu texto — segundo ele, fruto de uma construção coletiva — o relator — Bernardo Cabral (PMDB — AM) observou que não há como confundir estabilidade com garantia de emprego. Para ele, o projeto não retira a possibilidade de apreciação legal, mas consagra constitucionalmente a garantia de emprego.

VISÃO GERAL

Líder empresarial, mas que acabou votando favorável ao substitutivo do relator, Afif Domingos (PL — SP), em sua declaração de voto fez questão de definir politicamente a questão: "A estabilidade no emprego foi a bandeira do populismo contemporâneo que nos levou, junto com o Plano Cruzado, ao maior estelionato eleitoral da História do Brasil".

E ao se manifestar contra a proposta do peemedebista Max Rosenmann, Afif Domingos, classificou a tese de deixar para a Lei Ordinária de "Transformista".

"Agora, — explicou — na hora das definições, querem impingir na Constituição uma indefinição que permita, no transformismo de suas posições, provar a uns que não existe estabilidade e a outros que as promessas de campanha foram atendidas."

Líder do Partido dos Trabalhadores, embora tenha votado no texto proposto pelo relator, após ter sua emenda rejeitada na Comissão de Sistematização, Luiz Ignácio Lula da Silva (SP) continua irredutível na defesa da estabilidade.

E argumenta: "Para o trabalhador, estabilidade significa segurança para si e sua família; significa o fim da rotatividade amplamente utilizada para forçar a redução de salários e prejudicar a organização sindical; assim, a estabilidade significa um avanço democrático".

A proposta do PT por estabilidade após 90 dias de serviço, chegou a ser aprovada na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, sendo em seguida modificada. "O PT — diz o seu Líder — não reivindica emprego vitalício. Nossas propostas relativas à estabilidade, acolhidas no chamado substitutivo zero do relator Bernardo Cabral, prevêm as demissões socialmente aceitáveis: no caso de falta grave do empregado, nos contratos temporários e quando a empresa está em dificuldades econômicas intransponíveis".

Segundo Lula, o que foi aprovado não é ideal, "pois mantém vulnerável o trabalhador na empresa".

Em busca desse ideal, na ótica do Partido dos Trabalhadores, o mineiro João Paulo avisa que a mobilização dos trabalhadores será junto a cada constituinte e junto ao seu eleitorado em cada estado.

DESINFORMAÇÃO

Ex-ministro do planejamento, o constituinte Delfim Netto (PDS — SP) atribui a aprovação do que ele chama de estabilidade, "à desinformação sobre o problema do trabalho numa sociedade economicamente descentralizada e politicamente aberta".

"O que se deseja — argumenta —, e o trabalhador tem direito, é a estabilidade dentro de um contexto social, e a sua segurança e o seu sentimento de pertencer à sociedade plenamente reconhecidos." Para Delfim Netto esta estabilidade tira do trabalhador a sua liberdade de iniciativa e tira da empresa a perspectiva de longo prazo, que seria a possibilidade de investimentos. Acredita mesmo que ocorrerá um sucateamento das empresas em função da redução de investimentos.

"No fim do processo — ironiza o parlamentar paulista — o trabalhador se encontrará com os direitos trabalhistas garantidos pelo ferro velho do que foi uma empresa". Delfim Netto insiste que "em lugar nenhum do mundo se pretende que a estabilidade seja um fator disfuncional para o trabalhador", que, segundo ele, é transformado em "móveis e utensílios", enquanto a empresa vai acumulando um "passivo trabalhista" insuportável.

ROTATIVIDADE

Luiz Ignácio Lula da Silva não concorda com esses argumentos e aponta a estabilidade como um benefício à empresa nacional. "Ao propiciar o crescimento da massa salarial, aumentamos o mercado interno com a elevação da capacidade de consumo dos assalariados. Desta forma — explica o Líder do PT — estendemos a estabilidade ao investimento, sobretudo à pequena e média empresas".

"Uma obra coletiva", foi como definiu o relator Bernardo Cabral, o seu texto referente ao direito dos trabalhadores e que acabou sendo aprovado pela Comissão

GAETANO RE



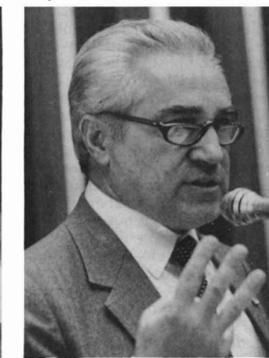
Foram mais de 20 pedidos de destaque para emendas em torno do art. 6º do Substitutivo II do relator. Em duas sessões seguidas, com muitos debatedores, prevaleceu a garantia de emprego, protegida contra despedida imotivada



Carlos Chiarelli



Delfim Netto



João Paulo



Luiz Inácio Lula da Silva



Albano Franco



Gerson Peres

Na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, o texto aprovado tinha a seguinte redação: "Estabilidade desde a admissão no emprego, salvo cometimento de falta grave comprovada judicialmente, facultado contrato de experiência de 90 dias". O projeto previa ainda a manutenção do atual Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Lula aponta ainda uma outra vantagem da estabilidade para o próprio empresário: "Ele ganha com o aperfeiçoamento e a melhor adaptação profissional, contribuindo na eficiência da produção".

Mas a grande questão levantada pelo deputado e líder metalúrgico é a da rotatividade do emprego, provocada pela atual legislação. Segundo ele, a demissão injusta, sem qualquer razão social plausível, elevou a rotatividade no emprego para 33,9% em 1985. No setor privado, a rotatividade foi superior à média nacional, chegando a atingir, na construção civil, 96,16%, e no comércio, 48,41%. Os dados são do Ministério do Trabalho.

DIREITO DO TRABALHO

O senador Carlos Chiarelli, um dos maiores entusiastas pela aprovação do texto do relator Bernardo Cabral, insistiu no fato de não estar aprovando a estabilidade, embora ela seja hoje matéria consagrada no Direito Internacional do Trabalho.

Lembrou que o instituto da estabilidade foi uma conquista de vários países, especialmente após a atuação da Organização Internacional do Trabalho, que em 1982, aprovou a Convenção nº 158, com o voto favorável de 130 países e apenas 7 contra.

Como Chiarelli, Brandão Monteiro, líder do PDT, fez questão de insistir que o substitutivo da forma com que foi aprovado não consagra a estabilidade, mas apenas a garantia de emprego. De qualquer forma considerou um avanço em favor dos trabalhadores, levando-se em consideração as emendas apresentadas por representantes dos empresários.

A garantia de emprego, segundo a visão de Chiarelli, é um passo para a busca do equilíbrio entre as forças que compõem a empresa. "Esta figura típica da sociedade capitalista, da economia de mercado". Argumenta o senador gaúcho que "a empresa é o produto da associação do capital e do trabalho e, ao mesmo tempo, resultado da prevalência e da imposição de um sobre o outro". Daí a necessidade de se proteger o elo mais fraco, que é a força de trabalho.

Gerson Peres reconhece a necessidade desse equilíbrio e observa que as Constituições de 1946 e 1967 reconheciam a estabilidade, desde que regulamentada em lei ordinária. Portanto, considerou um exagero o texto aprovado, preferindo que a matéria fosse definida por leis trabalhistas.

Considera mesmo o constituinte do Pará que o que está aprovado pela Comissão de Sistematização consagra a "estabilidade absoluta". E pergunta: "Terão estabilidade os profissionais liberais, as domésticas, as cozinheiras, as lavadeiras, os artistas?" Entende Gerson Peres que a legislação ordinária teria muito mais flexibilidade para resolver esses impasses.

Também fazendo uma referência à história, Chiarelli, como o deputado do PT, João Paulo, lembram que a estabilidade plena vigorou no país de 1943 a 1967, quando a Carta outorgada pela Junta Militar introduziu o fundo de garantia.

— E por acaso — pergunta o senador gaúcho — naquela época as empresas não cresceram?

Eurico Schwinden

PELO CONCEITO

Embora defendendo o texto do substitutivo, contra a emenda de autoria do constituinte Max Rosenmann (PMDB — PR) que remetia a questão para a Lei Ordinária, o Líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli (RS), observou que não está consagrado o Instituto da Estabilidade: "O conceito de estabilidade tradicional, histórica e juridicamente consagrado — afirmou o constituinte gaúcho —, é aquele que veda qualquer possibilidade de demissão, salvo na hipótese da falta grave e devidamente comprovada perante o Poder Judiciário".

A mesma opinião tem o constituinte João Paulo (PT—MG), diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (MG), aponta o texto aprovado como uma simples garantia de emprego, mas ainda muito longe da estabilidade.

Enquanto o constituinte do PT acusa os empresários de falta de visão por não enxergarem que a estabilidade pode ser a redenção da pequena e média empresas e,

A atual Constituição, em seu art. 165 prevê "estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente". Mas a opção pelo FGTS acabava sendo compulsória

portanto, do próprio capitalismo, o senador Albano Franco (PMDB — SE) retruca: "Embora concorde em ter limitado seu poder de demitir e contratar, o empresariado não admite perder este poder que é a base do sistema capitalista". O constituinte, que é presi-

Amapá deve se tornar outro Estado

Apesar de reconhecer que o povo do Amapá rejeita a idéia de se transformar o Território em Estado, a constituinte Raquel Capiberibe (PMDB—AP) argumenta que é um retrocesso continuar sendo “uma espécie de autarquia do Ministério do Interior”. Ela acredita que um debate mais intenso com as populações do Amapá e, também, de Roraima, propicie uma conscientização que leve ao apoio daquelas sociedades para a mudança dos Territórios em Estados.

Em entrevista exclusiva ao **Jornal da Constituinte**, Raquel Capiberibe analisa, ainda, entre outros temas, o substitutivo em votação na Comissão de Sistematização, o problema do sistema de governo e da duração do mandato do presidente Sarney e, com bastante ênfase, a questão da mulher.

JC — Deputada, como a senhora vê no âmbito do atual projeto de Constituição a questão da transformação dos territórios em estados?

Raquel Capiberibe — Desde o primeiro relatório do nosso relator, Bernardo Cabral, que nós tivemos uma perda muito grande, até mesmo no primeiro parágrafo desse esboço de Constituição, deixamos de constar como parte da União. A Constituição vigente diz que a República Federativa do Brasil é composta pela União dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. Isso nós perdemos. E o último relatório já saiu dizendo que os territórios integram a União. Com isso, estamos dando um retrocesso. Acreditamos que, mesmo que as nossas populações não queiram, não sabemos nem explicar por que o povo do Amapá, principalmente do Amapá — eu não respondo por Roraima, porque me parece que é uma questão diferente —, mas o Amapá rejeita a questão de transformação em estado. Mas nós sentimos a grande necessidade de unir as duas bancadas para que pudéssemos realmente fazer um trabalho junto à Comissão de Sistematização e tentar a aprovação do nosso destaque, pedindo a transformação dos territórios em estados. É impossível, depois de 44 anos de território, sofrermos um retrocesso, ficar uma espécie de autarquia do Ministério do Interior. Agora vamos ter o trabalho de levar uma discussão, com o povo do Amapá e como o povo de Roraima, já estamos fazendo esse trabalho através dos meios de comunicação, mas precisamos abrir um debate maior com as populações, com as organizações populares, sindicatos, associações de moradores, associações de profissionais para que realmente se crie a condição de que o povo precisa apoiar essa transformação.

JC — A deputada tem na Câmara algum projeto relativo ao território do Amapá?

Raquel Capiberibe — Dei entrada num projeto de lei pedindo a regulamentação da profissão do técnico agrícola, por entender que é uma profissão que não tem sido olhada com o carinho com que deve ser olhada, e também por entender que se outras profissões já foram regulamentadas por lei ordinária, seria justo para o país, que precisa de técnicos agrícolas,

que precisa valorizar esse técnico, que precisa desenvolver sua agricultura, é mais que justo que nossos líderes, nossas lideranças deem a maior atenção para esse projeto. Além desse, estamos trabalhando numa mensagem do Executivo, de 1983, que pede a criação de dois municípios do Território do Amapá, que são os de Laranjal do Jari e Ferreira Gomes. Na última sessão ordinária da Câmara, a Mesa me designou para dar um parecer e vou entrar com uma subemenda pedindo a criação de mais dois municípios — Santana, que hoje é um distrito que acho que realmente tem mais condições de ter sua emancipação, ser transformado em município, porque tem quase 45 mil habitantes, com um porto comercial muito amplo, com uma mineração rica e próspera. Também estamos pedindo a criação do município de Tartarugalzinho, que será desmembrado do município do Amapá, dentro do território do Amapá.

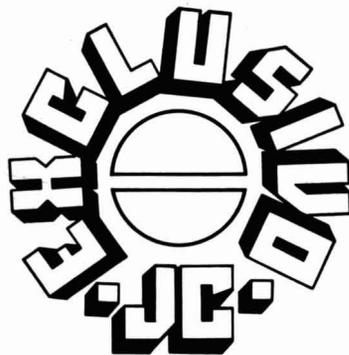
JC — Como V. Ex^a analisa o segundo Substitutivo Bernardo Cabral?

Raquel Capiberibe — Acredito, pelos estudos e debates que fizemos, que tivemos alguns avanços, mas tivemos algumas perdas. Tanto é que, hoje, na Sistematização, alguns pontos do Substitutivo II estão sendo colocados como preferências para serem votados, porque são pontos que correspondem às expectativas do povo brasileiro. Sabemos que vamos ter perdas, e perdas grandes, porque na realidade acho que, em virtude de termos passado vinte anos de repressão forte, de ditadura militar, não tivemos tempo de exercitar a democracia, não soubemos ainda nessa última eleição escolher nossos representantes, pessoas que estivessem realmente comprometidas com nossas aspirações — quando digo nossas, é porque me considero povo mesmo, povo sofrido, principalmente porque minha Amazônia é uma região sofridíssima e acontece que aqui, dentro da nossa Casa, a grande maioria dos parlamentares ainda está preocupada em defender, alguns grupos estão legislando em causa própria, é o grande capital que tem a sua interveniência fortíssima dentro desta Casa, é o próprio Poder Executivo, as próprias Forças Armadas intervindo na soberania

ADIRP/Reynaldo Stavale



Capiberibe: é retrocesso dizer que Territórios integram a União.



As mulheres precisam entender que, realmente, vivemos até agora numa situação de submissão e estamos dando avanços muito pequenos

desta Casa e não temos coragem de responder para esse povo que precisa da nossa ajuda, da nossa ação efetiva aqui dentro.

JC — Qual a tendência que a senhora vislumbra na questão da duração do mandato e do sistema de governo?

Raquel Capiberibe — A questão do sistema de governo, até o momento, ou pelo menos o que poderíamos ter como certo até esse rompimento, era que a grande maioria estaria fechando em torno do parlamentarismo. Quanto ao mandato, essa é uma questão realmente bastante polêmica e não saberíamos nem dizer se temos número para aprovar ou não. Acredito que, pelos compromentimentos que a grande maioria dos parlamentares tem com o próprio

presidente da República e com ministros que fazem os seus conchavos e que passam as suas benesses para esses parlamentares, esse mandato seria de cinco anos, aprovado pela Assembleia Nacional Constituinte, de cinco anos. No momento em que você está recebendo cargos, canais de televisão, concessão de rádio etc, quantas outras benesses o Governo federal pode oferecer, você passa a somar nessa proposta de cinco anos. Agora, não sei por quê. Até me pergunto algumas vezes se a questão do parlamentarismo ou do presidencialismo é uma questão que o Presidente está muito preocupado, porque eu vejo a grande maioria dos parlamentares, inclusive parlamentares da direita, da ultradireita, defendendo o parlamentarismo. Então, realmente eu não sei se o Presidente está muito preocupado com essa questão da forma de governo.

JC — A senhora disse que para se ganhar alguma coisa terá que se fazer concessão. Nos pontos mais polêmicos, a senhora acredita que se avance bastante, ou não?

Raquel Capiberibe — Você diz nessa questão para você dar um apoio ao Governo. Eu acho que se você tem um partido como o PMDB, que reúne trezentos e cinco parlamentares, entre deputados e senadores, se o presidente Ulysses Guimarães conseguir a unidade desse partido, pode forçar, da parte do Presidente, a aceitar um programa, não aquele que ele está impondo. Acho que isso seria levar o partido a capitular. Nesse programa, acho que não entra a questão da Assembleia Nacional Constituinte. Inclusive, acho que o PMDB tem que se posicionar quanto a isso, porque foi uma decisão da convenção do partido, que a questão da Assembleia Nacional Constituinte. Acho que passa. É um programa econômico

emergencial para o país, é um programa na área social, são algumas coisas emergenciais que têm que ser feitas e que o PMDB terá que apresentar de acordo com o seu programa e não com a vontade do Presidente.

Raquel Capiberibe — Realmente isso é muito importante até porque a mulher brasileira precisa se unir mais em torno da defesa dos seus direitos, da conquista do seu espaço, esse espaço da sua participação na vida política, administrativa e social do país. Ela precisa entender que realmente nós vivemos até agora numa situação de submissão e estamos dando avanços muito pequenos. Para nossa sorte, sem termos a preocupação de vermos a cor partidária, as mulheres dentro da Constituinte tiveram um trabalho importantíssimo de unidade para que pudéssemos levar as nossas propostas. Acho que foi fundamental a participação da mulher dentro da Assembleia Nacional Constituinte. Sabemos que algumas bandeiras específicas da mulher que estamos defendendo não vamos conseguir. Até agora tivemos a aprovação da questão da presidiária, que terá aqui para a frente o direito de ter o seu filho para amamentar durante o período de prisão. As outras conquistas vão passar ainda pela aprovação da Comissão de Sistematização. Mas acredito que vamos ter algumas outras conquistas maiores: a questão da igualdade dos sexos, que prevaleceu, e isso eu acho muito importante que esteja na Constituição, esteja neste documento maior da nação. Nós ainda realmente lutamos com muita dificuldade em virtude da grande discriminação que a mulher sofre. Por exemplo, se a mulher vai à tribuna e faz um discurso mais enfático, mais acalorado, ela está histórica. O homem, não. E um exemplo que eu gostaria que todas as companheiras do país soubessem é que no último momento, quando fomos levar as nossas propostas ao deputado Bernardo Cabral e que fomos discutir com ele se essas propostas seriam incluídas ou não nesse último relatório, que é o segundo, a imprensa estava do lado de fora. Entrou, filmou, fotografou e depois saiu para podermos conversar mais à vontade. No outro dia, estampava-se nos jornais a seguinte manchete — que é muito ruim para nós, porque não é esse o nosso trabalho, temos uma seriedade muito grande no nosso trabalho — “Mulheres fazem até charme para seduzir Cabral!”. Acho isso, sinceramente, de uma falta de respeito muito grande com as mulheres.

JC — Alguns acreditam que esta Constituição visa principalmente a manter as elites no poder. A senhora acredita que vai ser mais progressista ou menos progressista?

Raquel Capiberibe — Realmente, a verdade clara, objetiva é a continuação, ou a continuidade das elites no poder. Só que, na realidade, apesar das dificuldades que estamos tendo dentro da Assembleia Nacional Constituinte, vamos ter alguns avanços, por menores que sejam. Você, por exemplo, já pode ver a questão da estabilidade do trabalhador no emprego. Por mais que não seja aquela estabilidade que queríamos, pelo menos já é um passo. Acredito que nós possamos, até o final desta Constituinte, chegar com alguns avanços, pequenos avanços.



Sigmaringa: A incapacidade financeira que atinge estados e municípios vai ser resolvida com uma profunda reforma tributária.

JC — O deputado Sigmaringa Seixas, como membro da Comissão de Sistematização, acredita que houve avanços na votação do atual substitutivo?

Sigmaringa Seixas — Evidentemente, eu teria que falar a respeito dos dezesseis dispositivos já examinados e votados pela Comissão de Sistematização. Dezesseis dos trezentos e tantos. Acho que houve, até agora, um avanço significativo. Não só na parte dos direitos e garantias individuais, como na dos direitos sociais. Acho que nesse aspecto, por exemplo, a aprovação da estabilidade foi um avanço significativo, e ainda que eu pessoalmente tenha sido favorável à jornada de quarenta horas, não posso deixar de reconhecer que também a aprovação da jornada de quarenta e quatro horas foi um avanço expressivo que vem ao encontro de antigas reivindicações da classe trabalhadora.

Acho que temos tido alguns avanços. A Constituição vai ser uma Carta de feição progressista, se levarmos em conta os textos aprovados até este momento, mas temos que aguardar.

JC — Quais os pontos realmente polêmicos que irão a voto em Plenário?

Sigmaringa Seixas — Acho que em relação ao sistema de governo é impossível que haja consenso. Também o mandato do atual presidente é outro ponto onde não haverá consenso. Também não haverá consenso com relação à reforma agrária. Esses três pontos são os que lembro no momento e que serão definidos só no Plenário. Acredito também que no Plenário virá a ser retomada a questão da estabilidade. Veja que tanto para a estabilidade quanto para a jornada de quarenta horas houve um acordo da liderança do PMDB, mas esse acordo não foi acompanhado pelos membros da Comissão de Sistematização. Acredito que esses pontos venham a ser também polêmicos no Plenário.

JC — Muitos constituintes acreditam que já têm número suficiente para a adoção do sistema parlamentarista. Como pessoalmente o deputado se define e como sente a tendência geral da Comissão de Sistematização?

Sigmaringa Seixas — Sou parlamentarista e votarei pelo parlamentarismo. Não sei ainda como será meu comportamento com relação ao prazo de implantação do parlamentarismo. Em princípio, sou a favor da implantação imediata e acho que o parlamentarismo tem que vigorar já no atual Governo. Se será aprovado, ou não, eu evidentemente não posso fazer essa previsão, mas acredito que a tendência seja pela aprovação do parlamentarismo na Comissão de Sistematização.

JC — E a tendência pela duração do mandato do presidente Sarney?

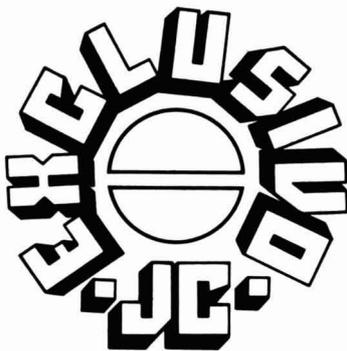
Sigmaringa Seixas — Se depender de mim, quatro anos.

JC — Alguns argumentam que nas grandes capitais do mundo não há governadores e sim prefeitos. Como será a tendência desta Constituinte em relação a Brasília? Quais as mudanças possíveis?

Sigmaringa Seixas — Você deve estar-se referindo aos Distritos Federais. Na verdade, no México, em Caracas e em Washington, o administrador é um prefeito e não um governador. Mas, no nosso caso específico, Brasília é uma cidade que hoje conta com aproximadamente dois milhões de habitantes, integrada por cidades-satélites, algumas com mais de quinhentos mil habitantes, como é o caso de Taguatinga e Ceilândia. Em verdade, Brasília é organizada politicamente como estado e, se ela é organizada politicamente como estado, é claro que deve ser administrada por um governador, como é hoje. Há correntes, na Constituinte, favoráveis à aprovação de eleição para prefeito e não para governador, querendo com isso manter uma antiga tradição que existia quando o Distrito Federal funcionava no Rio de Janeiro.

JC — Chegou a ser aqui também no começo.

Sigmaringa Seixas — Sim. Mas tínhamos, no Rio de Janeiro, prefeito e câmara de vereadores, e já houve, inclusive, eleição para prefeito do antigo Distrito Federal. O prefeito foi Pedro Ernesto. Depois, o prefeito voltou a ser nomeado, e, mais recentemente, a Emenda nº 2 à Constituição de 46 estabeleceu que o Distrito Federal, ainda no Rio de Janeiro, tam-



A falta de capacidade financeira do DF é a mesma falta de capacidade financeira que atinge a grande maioria dos estados e municípios

bém teria um prefeito eleito e câmara de vereadores. Essa eleição não chegou a se realizar, porque, logo em seguida, veio a mudança da capital e, com a mudança, sobreveio a Emenda nº 3 à mesma Constituição de 46, estabelecendo que o Distrito Federal, já então aqui em Brasília, teria um prefeito nomeado e uma Assembléia eleita.

Para essa assembléia não chegou a haver eleição, porque o Congresso Nacional teria que marcar a data e não o fez. Em seguida, entramos no regime autoritário, e veio a Constituição de 67.

Ela manteve o prefeito em princípio e, em seguida, a Emenda nº 1 de 69 criou o cargo de governador. Mas acho que temos que lutar para aprovar a eleição para governador e não para prefeito. Não há sentido, considerando que Brasília está organizada politicamente como estado. Tanto assim que temos competência para arrecadar impostos estaduais e municipais e, mais do que isso, temos hoje uma representação no Senado Federal. Se Brasília tiver pre-

Sigmaringa quer governo eleito no DF

Entrevistado com exclusividade pelo **Jornal da Constituinte**, o Deputado Sigmaringa Seixas (PMDB — DF) defendeu a realização de eleições diretas para governador e para uma Assembléia Legislativa em Brasília. Entre outros argumentos, ele diz que Brasília é organizada "politicamente como Estado e, assim, deve ser administrada por um Governador, como é hoje".

Sigmaringa explica que, caso tenha prefeito, politicamente Brasília será caracterizada como município. E enfatiza: "Será um grande contra-senso manter-se Brasília organizada como município, administrada por um prefeito, com Câmara de Vereadores e, ao mesmo tempo, ter Senadores e Deputados Federais. Parlamentarista, Sigmaringa Seixas confia que teremos uma Constituição Progressistas e, se depender dele, o mandato do Presidente é de quatro anos.

feito, isso significa que ela estará organizada politicamente como um município. Um município não tem por que ter deputado federal e senador. Sobretudo senador. Acho até que será um grande contra-senso manter-se Brasília organizada como município, administrada por um prefeito com câmara de vereadores e, ao mesmo tempo, ter senador e deputado federal.

JC — E com relação às cidades-satélites?

Sigmaringa Seixas — Fui relator da Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios, onde essa questão da autonomia do Distrito Federal foi discutida. Naquela oportunidade, aprovamos, na subcomissão, que Brasília teria governador e assembléia legislativa. Já deixamos claro, no próprio texto no nosso anteprojeto, que essa assembléia legislativa votaria lei orgânica que disporia sobre formas de descentralização administrativa do Distrito Federal, com a possibilidade de os atuais administradores virem a ser eleitos pela população dessas cidades. Também abrimos margem a que essa lei orgânica estabelecesse que as cidades-satélites poderiam ter conselhos de administração, cujos membros seriam igualmente eleitos pela população das cidades-satélites.

Agora, a idéia de prefeito nas cidades-satélites significaria municipalizar o Distrito Federal. Se for isso, temos que, primeiro, criar o Estado de Brasília. Acho que o Distrito Federal não pode se subdividir em municípios e eleição de prefeitos nas cidades-satélites significaria alçar essas cidades-satélites à categoria de municípios.

JC — Fala-se muito que Brasília é totalmente dependente do governo federal. Com a autonomia política, ela seria viável economicamente?

Sigmaringa Seixas — Acho que esse argumento é uma falácia. A falta de capacidade financeira que atinge o Distrito Federal é a mesma falta de capacidade financeira que atinge a grande maioria dos estados e municípios. E por que isso? Porque hoje há uma centralização tributária muito grande. Há uma grande concentração da renda pública na União, em detrimento dos estados e municípios. Isso se acentuou ao longo do pe-

ríodo autoritário como uma forma dos governos militares manterem os estados e municípios sob seu controle total e absoluto. Então, essa incapacitação, essa incapacidade financeira que atinge o Distrito Federal também atinge os estados e municípios.

Isso vai ser resolvido com uma profunda reforma tributária. Uma reforma tributária que vai beneficiar não só o Distrito Federal, como os estados e municípios. Nós, ao contrário, temos hoje até um privilégio, o da competência cumulativa na arrecadação dos impostos estaduais e municipais.

JC — Outro argumento é de que um governador de oposição ao governo federal em Brasília seria um fator de desestabilização muito grande do governo.

Sigmaringa Seixas — Acho que, se as instituições são sólidas, não há o que temer. Temos vários exemplos, não só no Brasil como no resto do mundo. Aqui no Brasil temos o caso do Rio de Janeiro. O governador é do PMDB e o prefeito era, até há pouco tempo, do PDT e agora é do Partido Socialista e convivem harmonicamente. Roma abriga a sede do poder central, que era a democracia cristã, e a prefeitura de Roma, até recentemente, era ocupada pelo Partido Comunista e conviviam harmonicamente. Acho que isso é um argumento que só pode ser utilizado num país de mentalidade subdesenvolvida.

De qualquer maneira, o anteprojeto da Comissão Temática de Organização do Estado alterou o nosso anteprojeto — somos da Subcomissão da União, do Distrito Federal e dos Territórios — para deixar a polícia militar e a polícia civil com a União, prevendo, talvez, essas dificuldades. E nós, por uma questão estratégica, e não criamos obstáculos. Hoje, compete à União organizar e manter a polícia militar, a polícia civil e o corpo de bombeiros. Assim, se houvesse esse conflito, eu não acredito que ele poderia haver, mas, ainda que se quisesse admitir que poderia haver um conflito entre o governo federal e o governo local, a polícia militar e a polícia civil estão sob o controle do governo federal. Não haveria como, a não ser num conflito verbal.

Ponderado: voto pela Federação

Voto direto federativo-ponderado é a proposta do constituinte Osvaldo Coelho (PFL — PE) para inovar o sistema eleitoral e garantir mais representatividade ao presidente da República.

A fórmula, segundo o parlamentar, é utilizada com eficiência nos Estados Unidos da América, na Itália, na República Federal da Alemanha e na Argentina. O presidente da República recebe a mesma proporção de votos da representação no Congresso Nacional.

Acredita Osvaldo Coelho que o voto federativo-ponderado obrigue o Presidente da República a envolver-se com todos os estados da Federação, e não apenas com aqueles mais populosos, que, no sistema tradicional, mais pesaram para a sua eleição.

Nesta entrevista ao **Jornal da Constituinte** explica a sua emenda que será submetida à votação na Comissão de Sistematização.

JC — Há uma emenda de sua autoria sobre o voto direto, federativo-ponderado para presidente da República. Como o deputado explica essa inovação?

Osvaldo Coelho — No congresso Nacional acham-se representados todos os estados da Federação, desde aqueles com reduzidíssima população, como o Acre, até aqueles altamente populosos, como São Paulo. Os estados, segundo a Constituição vigente, devem ter um mínimo de oito deputados, limitados no máximo a sessenta. Por conseguinte, na discussão e votação das leis, refletem-se os interesses da população de cada um dos estados e não só dos estados mais populosos. A emenda pretende, então, que essa diretriz, estabelecida na elaboração das leis, se estenda à administração do país. JC — Sua proposta tem como objetivo ampliar a representatividade do presidente da República?

Osvaldo Coelho — Isso significa que o candidato à presidência da República dependerá, para ser eleito, dos votos de muitos estados. Logo, ele deverá conhecer os estados brasileiros e seus problemas; deverá incorporar à sua pessoa esses problemas e comprometer-se com as soluções perante as respectivas populações. Só assim ele poderá ser o presidente do Brasil e não de um ou de alguns dos estados brasileiros.

JC — Com a instituição da maioria absoluta não seria suficiente para que o presidente da República represente a maioria da população brasileira?

Osvaldo Coelho — Como já deixei entrever anteriormente, parece-me que o presidente da República deva ser alguém que conheça a realidade nacional em toda sua extensão, que nele se ache enraizada toda a problemática brasileira.

Mas, além disso, é fundamental recordar que o Brasil é uma Federação, isto é, a reunião de vários estados federados autônomos, constituindo, pela União entre eles, um Estado soberano único. Ora, se o presidente da República é escolhido pela população de um ou de alguns poucos estados, a



Osvaldo Coelho: a Presidência deve representar todo o país.

Presidência somente com eles se achará comprometida. O Brasil, portanto, passa a ser dirigido, hegemonicamente, no interesse desses estados, indiferente à problemática dos demais. E isso implica, a curto ou médio prazos, desaparecimento, na prática, do sistema federativo, que se preocupa com dominação de um estado por outro. Na medida em que os interesses econômicos ou políticos de alguns estados são sempre relegados em benefício dos de outros, a conseqüente supremacia mina e destrói a Federação, em detrimento dos próprios estados favorecidos, pois os estados prejudicados não aceitarão que tal situação seja perpetuada.

Uma vez que a concentração demográfica no Brasil tende a agravar-se, segundo estudos prospectivos, posso afirmar, sem sombra de dúvida, que o voto direto federativo-ponderado interessa tanto aos estados mais populosos quanto aos menos populosos. Trata-se de uma condição para manter a Federação; atrevo-me até a proclamá-la fundamental para a unidade da Nação.

JC — Esse mecanismo para eleição do presidente da Repúbli-

ca tem precedentes no mundo?

Osvaldo Coelho — Sem dúvida. Os Estados Unidos da América do Norte, a nossa vizinha Argentina, a Alemanha, e até um estado unitário como a Itália.

JC — E como funcionam esses sistemas eleitorais citados pelo deputado?

Osvaldo Coelho — O sistema presidencialista dos Estados Unidos da América preocupou-se com as exigências da Federação, adotando um mecanismo similar ao da nossa emenda, cuja maior virtude é justamente assegurar o caráter nacional da escolha do presidente. O eleitorado é dividido em tantos colégios ou distritos quanto são os estados. O peso do voto de cada um desses colégios ou distritos é exatamente proporcional à representação federal dos estados na Câmara dos Representantes. Os votos desses distritos são contados, integralmente, para o candidato presidencial que neles obtém a maioria de votos populares. Desse modo, o presidente só é eleito na medida em que vence as eleições nos estados que representam a maioria dos votos colegiais de toda a Nação. Nesse contexto, dezessete estados da Fede-

ração americana já ofereceram presidentes, em processos democráticos de eleição. A lei americana chega ao requinte de não permitir a eleição de presidente e vice-presidente procedentes de um mesmo estado.

JC — E o caso argentino?

Osvaldo Coelho — A Argentina é um exemplo expressivo da utilização do procedimento ponderado para eleição do presidente da República. Basta recordar que a Província de Buenos Aires, que tem 48% do eleitorado do país, pelo sistema ponderado, contribui para eleição do presidente da República com cerca de 30%.

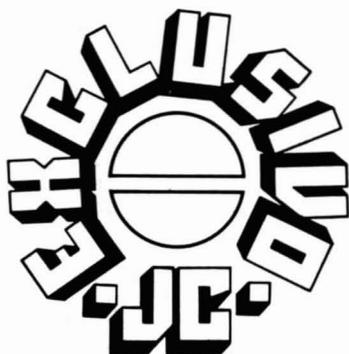
JC — No caso brasileiro, e considerando as diferenças regionais e a diversidade dos eleitores, quem sai ganhando, quem sai perdendo, se este sistema vier a ser adotado pela nova Constituição?

Osvaldo Coelho — O Brasil será o grande vencedor. Ao cimentar a Federação, a medida garantirá a unidade nacional. O candidato a presidente da República terá que visitar todos os estados, ouvir suas populações, seus anseios, suas preocupações. Comprometido com as causas dos diversos estados brasileiros, o presidente eleito sentir-se-á obrigado a corresponder efetivamente às aspirações do povo e às exigências do desenvolvimento equilibrado do país. Estará garantida a representatividade política, legitimando-se o presidente no exercício do cargo.

Se ganha o país, nenhum estado pode perder. Realmente, os estados mais populosos manterão sua maior influência na eleição do presidente da República, embora essa influência jamais venha a transformar-se em hegemonia.

JC — Na prática, vamos ver como funcionaria a sua emenda?

Osvaldo Coelho — O eleitor votará diretamente no seu candidato preferido para presidente da República. Cada estado terá tantos votos federativos quantos forem seus representantes no Congresso Nacional. Assim, o candidato que atingir, por exemplo, 60% dos votos de um estado obterá necessariamente 60% dos votos federativos desse estado. Depois, é somar os votos federativos, por estado, de cada candidato, declarando-se eleito aquele que alcançar maior resultado. É este que eu denomino voto direto federativo-ponderado.



Se o
Presidente da
República é
escolhido
pela
população de
um ou de
alguns
Estados, a
Presidência
somente com
eles se
achará
comprometida.

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

ESTADO	ELEITORADO	%	CÂMARA	SENADO	CONGRESSO	%
Rondônia	447.541	0,6	08	03	11	1,9
Acre	141.836	0,2	08	03	11	1,9
Amazonas	656.576	0,9	08	03	11	1,9
Roraima	52.252	0,1	04	—	04	0,7
Pará	1.748.646	2,5	17	03	20	3,5
Amapá	84.564	0,1	04	—	04	0,7
REGIÃO NORTE	3.131.415	4,4	47	12	59	10,5
Maranhão	1.726.827	2,5	18	03	21	3,7
Piauí	1.074.552	1,6	10	03	13	2,3
Ceará	2.851.185	4,1	22	03	25	4,4
Rio G. do Norte	1.068.878	1,5	08	03	11	1,9
Paraíba	1.464.280	2,1	12	03	15	2,7
Pernambuco	3.150.552	4,6	25	03	28	5,0
Alagoas	990.886	1,4	09	03	12	2,1
Sergipe	607.797	0,9	08	03	11	1,9
Bahia	4.807.541	6,9	39	03	42	7,5
REGIÃO NORDESTE	17.742.498	25,6	151	27	178	31,5
Minas Gerais	7.938.417	11,8	53	03	56	10,0
Espírito Santo	1.158.985	1,7	10	03	13	2,3
Rio de Janeiro	7.138.362	10,3	46	03	49	8,7
São Paulo	15.920.473	23,0	60	03	63	11,2
REGIÃO SUDESTE	32.156.237	46,8	169	12	181	32,3
Paraná	4.313.837	6,9	30	03	33	5,9
Santa Catarina	2.302.270	3,3	16	03	19	3,4
Rio G. do Sul	4.985.636	7,2	31	03	54	6,0
REGIÃO SUL	11.601.743	17,4	77	09	86	15,4
Mato G. do Sul	820.142	1,4	08	03	11	1,9
Mato Grosso	825.531	1,2	08	03	11	1,9
Goiás	2.160.701	3,1	17	03	20	3,6
Brasília	728.543	1,1	08	03	11	1,9
REGIÃO CENTRO-OESTE	4.534.917	6,8	41	12	53	9,5
BRASIL	69.166.810	100,0	487	72	559	100,0

“Monarquia é o regime mais estável”

Se depender do deputado Cunha Bueno (PDS — SP), o Brasil deixará de ser uma república e será uma monarquia parlamentar. Com esse objetivo, o deputado apresentou uma proposta que prevê a convocação de um plebiscito sobre o assunto, a fim de que o povo manifeste se prefere a república ou a monarquia. O principal argumento de Cunha Bueno a favor da volta da monarquia é a instabilidade política gerada pela república presidencialista.

Economista e corretor de seguros, formado pela Universidade Mackenzie, de São Paulo, Cunha Bueno elegeu-se deputado estadual, pela Arena paulista, em 1970. Tinha, então, 21 anos de idade. Em 1974, elegeu-se pela primeira vez deputado federal, reelegendo-se sucessivamente a partir de então. Nesta entrevista, ele explica em detalhes as razões que o levaram a defender a volta à monarquia.

JC — Por que monarquia no lugar da república?

Cunha Bueno — Responsável que fui, pela apresentação de uma emenda dando ao povo o direito de opinar sobre o sistema de governo que prefere — direito esse nunca a ele reconhecido — julgo ser meu dever alinhar as razões pelas quais acredito que o presidencialismo seja o regime menos adequado aos brasileiros que clamam por paz política e social.

Devo esclarecer, inicialmente, que não está esgotada a oportunidade de discutir, no plenário da Constituinte, a proposta de plebiscito em 1993, a fim de que o povo escolha entre a monarquia parlamentar e esse malfadado presidencialismo que só nos tem trazido golpes, revoluções e intranquilidade. O relator Bernardo Cabral, em seus dois substitutivos, deixou de incluir a emenda subscrita por 44.632 eleitores e por mim encampada, resgatando o compromisso, de quase cem anos, no sentido de submeter a então nascente república ao veredicto popular — compromisso esse “convenientemente esquecido” pelos fatores desse regime que, de democrático, pouco tem, embora se julgue o mais democrático de todos os regimes.

Mesmo se não conseguir ver o Plenário decidir pelo plebiscito, minha convicção não se abalará. Acredito na monarquia parlamentar como a mais estável das formas de governo. Desejo vê-la implantada em meu país porque amo o meu país. E, sem dúvida, ficaria muito satisfeito se, em 1993, a maioria do povo opinasse pela sua adoção. Mesmo, no entanto, que isso não se desse, seria a voz do povo — não a decisão de seus representantes, por mais autorizados que sejam — que me convenceria de que ainda não seria tempo para esse regime ideal. Porém, caso a Assembléia Nacional Constituinte negue, ao povo, o direito de opinar, e a mim, o direito de sonhar com um ideal, ainda assim nossas esperanças comuns não serão perdidas. É de tal modo as crises se repetirão, devido a esse

É bem provável assistirmos em futuro não remoto, certamente antes do ano 2000, a implantação da monarquia parlamentar no Brasil, como derradeira e definitiva solução.

presidencialismo, total ou mitigado, ou a um parlamentarismo despido da segurança monárquica, que será bem provável assistirmos, em futuro não remoto, e certamente antes do ano 2000, a implantação da monarquia parlamentar no Brasil, como derradeira e definitiva solução.

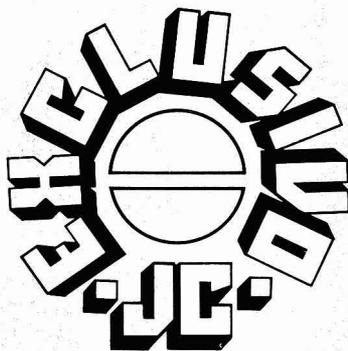
E por assim acreditar, agora e sempre, passo a alinhar os fundamentos da minha posição — válidos agora como o foram ontem e o serão amanhã.

Como homem prático, tenho que iniciar com fatos. E os fatos, indiscutíveis, são esses. Em nossa América Latina, a República não tem sido sinônimo de democracia. Pelo contrário, a prática política continental diz que república tem ocasionado falta de credibilidade nas instituições; instabilidade política e econômica; censura nos meios de comunicação; corrupção desenfreada; impunidade institucionalizada; intervenção deliberada nos sindicatos e universidades e ditaduras civis e militares.

A República brasileira é um exemplo significativo de tudo isso. Temos alternado longos períodos ditatoriais com breves interregnos de aparente constitucionalidade. Na República Velha até 1930, as eleições eram chamadas “a bico de pena” e, por serem conside-



Cunha Bueno: evitar as crises sucessivas



radas viciadas, eclodiu a Revolução de 1930. De lá para cá apenas um civil terminou o mandato, Juscelino Kubitschek. Lembremos, porém, que sofreu ameaças e enfrentou tentativas de levantes muito graves — Jacareacanga e Aragarças.

JC — Acredita que o presidencialismo é foco de crises?

Cunha Bueno — O que temos no Brasil não é democrático na expressão da palavra e muito menos é presidencialismo puro.

O que foi criado e institucionalizado entre nós foi uma filosofia de governo, de base ditatorial, a partir das idéias de Augusto Comte, assentada no punho militar, brutalmente ditatorial, desde os tempos de Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

Tenho razões para sustentar que o regime presidencial, na verdade, nunca foi aplicado no Brasil. Aliás, nunca foi aplicado convenientemente fora dos Estados Unidos da América. Não existe réplica, em nenhum país, em nenhum continente, desse sistema de governo, estruturado com base nas condições específicas dos Estados Unidos.

JC — Que garantia oferece a monarquia para a democracia?

Cunha Bueno — Muitos confundem monarquia com ditadura e república com democracia. A experiência comprova, porém, após o advento da monarquia constitucional, que é muito mais fácil a

república se transformar em ditadura do que aquela monarquia. A república, por outro lado, não é sinônimo de democracia. Temos a nossa para provar que não o é.

As nações latino-americanas dão magnífico exemplo de que o ideal republicano sobre influências indevidas nos países pouco desenvolvidos. A falta de preparação e de representatividade dos parlamentares; a força onipresente dos militares, que, salvo raras exceções, são tentados ao exercício diuturno do poder interno, à falta moderna de inimigos externos; as crises permanentes de natureza social, econômica e política, aliadas a uma vocação irremediável para a corrupção — fazem com que a república, na verdade, não tenha características de permanência democrática.

Comparemos esse quadro-comum ao Brasil e aos países latino-americanos — com a realidade do presidencialismo, à exceção do americano. A monarquia constitucional tem dado muito maior estabilidade do que a república. A Inglaterra, a Suécia, a Noruega, a Bélgica e o Japão têm demonstrado, em nosso século XX, maior solidez de governo do que os sistemas republicanos da França, Itália e Alemanha (inclusive estes dois

A experiência comprova, após o advento da monarquia constitucional, que é muito mais fácil a república se transformar em ditadura. Por outro lado, república não é sinônimo de democracia.

últimos têm presidentes eleitos pelo Parlamento).

JC — O País está preparado para um plebiscito autêntico?

Cunha Bueno — Disse e repito, para a ocasião oportuna, que a História demonstrará qual, que o Povo, elemento-fim da ação governamental, tem o direito de opinar sobre suas liberdades e aspirações. Um plebiscito popular, como recurso válido para definição de opções políticas, será, em 1993, antes ou depois, o instrumento correto para definição de nossa opção política fundamental. A consulta popular é o melhor instrumento das nações amadurecidas para buscar, na fonte mesma da soberania nacional, decisões transcendentes que a Constituinte e/ou o legislador comum não se sentem autorizados a tratar justamente pela sua importância.

A receptividade com que foi recebida nossa emenda a favor do plebiscito, na opinião pública, mostra que há milhões de brasileiros ansiosos para falar. Reivindicando, sem modéstia, a coragem de ter ousado. Não importa que o plebiscito não venha agora. A semente foi lançada e existe terreno fértil. O povo está à espera. Setores civis, e até militares cansados da instabilidade repulicana, inscrevem a possibilidade da monarquia constitucional como opção válida para tentar dirimir esse estado permanente de angústia nacional.

Antecipo, aqui, o que a História, a prática moderna e o bom senso sabem. No sistema monárquico, o rei é o magistrado da Nação e o seu poder moderador. Sua figura não só permite maior dignidade de representação, como elimina a disputa periódica de cargo, que não é de governo, mas de estabilizador democrático. Além disso os herdeiros ao trono são preparados, desde cedo, para o desempenho de sua função, ao contrário daqueles presidentes, erguidos por força de circunstâncias, a cargos que estão acima de sua competência e treinamento.

JC — Como justifica seu apoio ao parlamentarismo?

Cunha Bueno — Ora, optando pela monarquia constitucional, faremos uma escolha do parlamentarismo como sistema ideal de governo.

O parlamentarismo, como sabemos, é o regime democrático em que os chefes de Estado e de governo não se confundem. O parlamento representa o povo e o chefe do governo o parlamento. Cabe ao chefe de Estado representar a nação e servir de mediador nas crises entre o parlamento e o governo.

Ao contrário do presidencialismo, que tende a concentrar todos os poderes em suas mãos — quase sempre inabilitados —, o parlamentarismo é um sistema de governo que efetivamente concretiza rígida separação de poderes.

No parlamentarismo, a responsabilidade do governo se mede a prazo incerto. No presidencialismo, a irresponsabilidade se mede a prazo certo. Não há sustentação para um governo que perde a confiança do parlamento. Já o governo presidencial irresponsável — quase sempre a regra —, só é alterável por golpes de Estado ou rupturas de ordem constitucional que afetam a nação e o povo.

Poder sem mito ou paternalismo

À medida que se aproxima o período de votação na Comissão de Sistematização dos dispositivos do substitutivo do relator Bernardo Cabral que dizem respeito ao sistema de governo, o plenário começa a dar sinais de que o debate em torno do assunto vai centralizar a atenção dos constituintes. A sessão plenária da Constituinte desta semana já trouxe à tona análises sobre a possibilidade de mudança de regime, do atual presidencialismo, que perdura no país há 96 anos, para o parlamentarismo, ainda embrionário até mesmo na concepção de sua forma. O plenário ainda recebeu recomendação para que dê toda atenção à matéria que envolve o sistema financeiro.

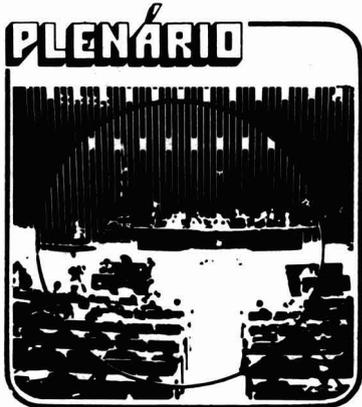
Romper com o traço paternalista da cultura brasileira, desmistificar o poder, foram as definições dadas pelo constituinte Luiz Alberto Rodrigues (PMDB — MG) para a possibilidade de o Brasil vir a substituir o sistema presidencialista pelo parlamentarista. De acordo com o parlamentar, o presidencialismo representa a imagem paterna a que o povo brasileiro está acostumado, de ter uma figura pessoal como a depositária de todas as suas esperanças de melhorias e de mudanças na qualidade da vida.

O parlamentarismo, na sua opinião, vai induzir uma maior participação popular no governo através da Câmara e do Senado. O Congresso, segundo sua ponderação, não seria apenas um mero espectador do processo administrativo e contribuiria decisivamente, "com erros e acertos", sustentação do governo. Atualmente, observou, é fácil ser um vereador, deputado estadual ou federal, porque "nada é cobrado do Legislativo, que se coloca sempre numa situação privilegiada em relação às responsabilidades do poder".

Luiz Alberto Rodrigues considerou que atualmente a Constituição delega poderes muito amplos para o presidente da República, de tal feita que somente o Executivo possui a faculdade de governar. "Ninguém consegue exercer tanto poder", aduziu o constituinte, acrescentando ainda que a possibilidade de mudança para o presidencialismo — o golpe de Estado — nunca aconteceria no parlamentarismo, bastando para tal uma nova composição de gabinete. Atualmente, afirmou, o presidente da República significa quase que um semideus e, assim, governa sempre aquém das expectativas, seja do povo, seja dos políticos.

FORTALECIMENTO

Mas a grande vantagem que o parlamentar disse enxergar do sistema parlamentarista sobre o presidencialista está no fortalecimento dos partidos políticos. Pelo seu raciocínio, os partidos no presidencialismo são destroçados pela disputa dos milhares de cargos públicos distribuídos segundo a vontade soberana do presidente da República. A seu ver, os políticos não são capazes de resistir ao apelo dos cargos manuseados. E os partidos, num regime de gabinete, dividem as responsabilidades de governo e vão às ruas como agremiações com perfil ideológico definido e não fragmentado por composições que visam simplesmente se agregar ao poder.



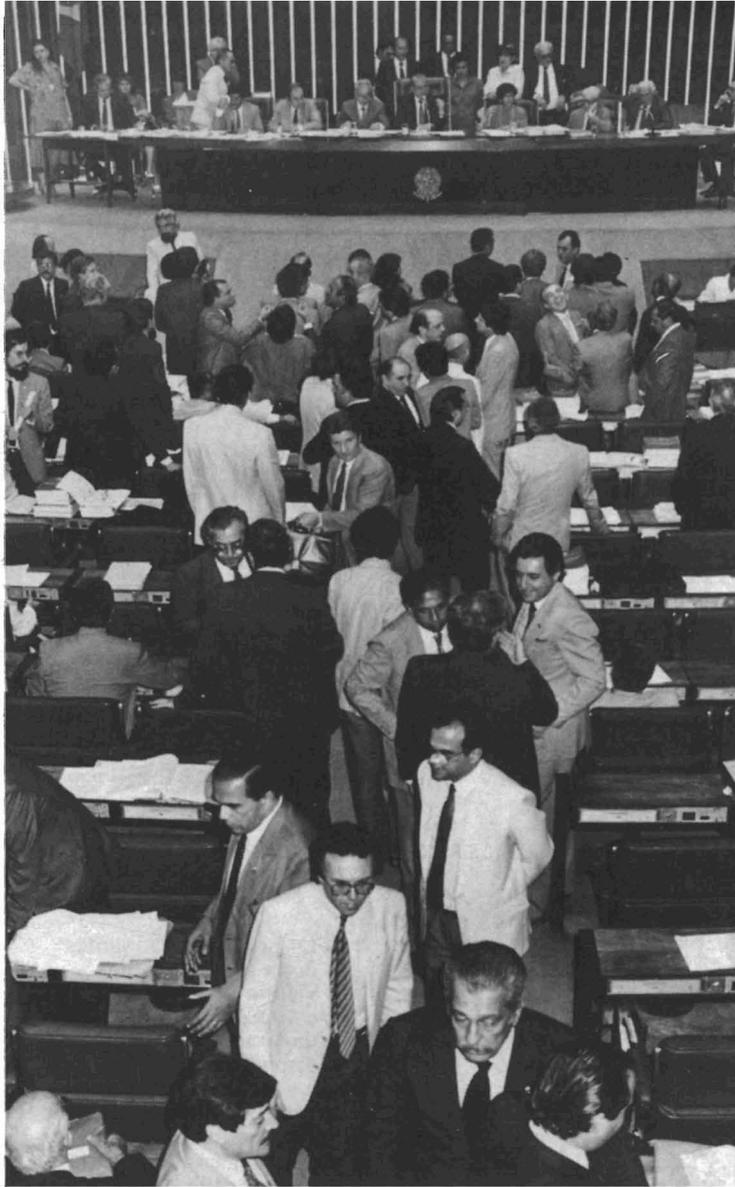
“Atualmente o Presidente da República significa quase que um semideus e, assim, governa sempre aquém das expectativas do povo ou dos políticos”

OPORTUNIDADE

A única possibilidade que o Brasil possui para empreender mudanças estruturais de grande significação é através do parlamentarismo, foi o que defendeu o constituinte Gerson Peres (PDS — PA), que sublinhou que a grande oportunidade está nas mãos da Constituinte de inscrever na nova Carta um outro sistema de governo que não o presidencialismo, o qual, na sua análise, já deu mostras de exaustão e em quase 100 anos de vigência foi motivo de constantes crises e oscilações institucionais.

Para o parlamentar paraense, o presidencialismo não possui a flexibilidade de possibilitar mudanças no decorrer do mandato de um presidente da República, a não ser através do caminho mais radical, que é o golpe de Estado. É este o motivo principal apresentado pelo deputado, aliado ao de que o parlamentarismo se constitui numa "tradição brasileira". Pelo que disse Gerson Peres, o parlamentarismo foi o regime que prevaleceu no Império e só foi modificado em virtude da "insensibilidade do marechal Deodoro da Fonseca de simplesmente podar o poder monárquico em vez de mudar o sistema de governo" quando o Brasil inaugurou o presidencialismo.

ADIRP/Jorge Rosa



A plenária da ANC traz de volta toda a polêmica sobre o sistema de governo

GRADUAL

Gerson Peres, por outro lado, disse não concordar com o parlamentarismo gradual, nos termos em que está apresentado no texto do substitutivo do relator Bernardo Cabral. A sua idéia é que o regime de gabinete seja logo implantado no Brasil após o mandato de cinco anos do presidente Sarney. Assim, imaginou, 15 de março de 1990 seria a data que marcaria o início do regime parlamentar de governo no país, com o Presidente Sarney já entregando a faixa a um sucessor que governaria com o primeiro-ministro. O gradualismo, tal como está proposto por Bernardo Cabral, ressaltou, é perigoso por provocar um confronto com o poder preexistente e garantido constitucionalmente, "podendo até mesmo parecer uma espécie de vingança contra o presidente Sarney".

O parlamentar garantiu que a população brasileira irá aceitar um regime parlamentarista muito bem. Isto porque, destacou, não acontecerão mais as crises tão comuns, como as cinco Constituições escritas durante o presidencialismo brasileiro provam, podendo elas serem superadas com maior facilidade porque a figura do presidente da República será a garantia absoluta de total normalidade institucional, mesmo com possíveis mudanças de todo o gabinete.

EDUCAÇÃO

Apesar de considerar o princípio constitucional aprovado pela Comissão de Sistematização de preceituar o ensino fundamental como obrigatório e gratuito, o constituinte Francisco Diógenes (PDS — AC) sustentou a necessidade de se garantir no texto constitucional a devida provisão de recursos para manter e desenvolver o ensino, via vinculação de percentuais da receita de impostos. Se isso não acontecer, alertou, permanecerá inatingível e irrealizável o ideal da sociedade democrática e justa que a Constituinte pretende alcançar, "utopia para cuja concretização terá faltado a matéria-prima indispensável: o cidadão consciente e participante".

No entendimento do parlamentar, a questão educacional passa necessariamente pelo debate da excessiva centralização de decisões político-administrativas e de recursos da União, que, por sua vez, ainda envolve mais outras, como planejamento e orçamento participativos, regionalização, municipalização, tributação, vinculação ou não de receitas tributárias. Ou seja, concluiu, uma série de temas que, correlacionados, sintetizam a compreensão que se deve ter de um dos suportes maiores da organização política, que é o federalismo.

Entretanto, o parlamentar

destacou que não há distribuição de riquezas sem produção, e nem esta existe sem trabalho. E que a junção do trabalho com a produção, para os fins de distribuição de riquezas, só ganhará força e sentido, além do meramente econômico, quando permitir a contínua valorização do trabalho e do trabalhador. E isso só é possível, declarou Francisco Diógenes, através da educação, a que ensina, a que forja o caráter e a que forma o cidadão, que o situa na sociedade, dando-lhe consciência e atributos para lutar por seus direitos, compreender e exercitar as suas obrigações.

PRIMEIRO GRAU

O constituinte atribuiu grande importância ao ensino de primeiro grau, afirmando que através da escola elementar, consagrada como obrigatória, será possível que a totalidade das crianças e pré-adolescentes, dos 7 aos 14 anos, adquiram conhecimentos e habilidades de assimilar valores que os capacitem a inserir-se na sociedade contemporânea.

Mas insistiu que a tese de obrigatoriedade do ensino de primeiro grau não é suficiente, ainda que necessária, para que o ensino se revele eficaz. Para que tal ocorra, sustentou, é preciso prover e prever recursos que viabilizem a escolarização universal na faixa etária dos 7 aos 14 anos, bem como o ensino de bom nível na escola fundamental. O parlamentar cobrou uma definição clara na Constituição de recursos que tenham como destinação maior os municípios e suas escolas.

O constituinte observou que a vinculação de receitas tributárias ao ensino comparece nas Constituições brasileiras de 1934 e 1946, reconhecidamente democráticas, como expressão de decisão política de priorizar a educação, entendida como indispensável para a formação do cidadão e ao aperfeiçoamento do regime democrático. O desafio de democratização do ensino, segundo o parlamentar, tem de mobilizar esforços e recursos, centrando-se sua ação sobretudo nos municípios, por ser o poder local mais próximo e, assim, mais sensível e mais atento aos apelos da população.

BANCOS

Já o constituinte Fernando Gasparian (PMDB — SP) recomendou à Constituinte atenção especial quanto à votação dos destaques ao texto do relator Bernardo Cabral, relativos ao sistema financeiro, notadamente no que se refere à extinção da carta patente. Pelo que disse essa é uma proposta que conta com seu apoio por acabar com o oligopólio favorável a alguns poucos bancos brasileiros.

Fernando Gasparian ressaltou serem necessárias profundas modificações no sistema financeiro nacional, através do aproveitamento de emendas que possam transformar para melhor o texto do projeto constitucional do relator Bernardo Cabral. Tais modificações, no seu entendimento, significarão profundos avanços nos rumos da economia brasileira.



Índio não quer terra contaminada

Os primeiros habitantes desta terra, os índios, vieram à Constituinte e ao Congresso para exigir que o descuido, a displicência, a negligência e a incompetência somados não fizessem com que um dos maiores avanços tecnológicos da história da humanidade — a fissão nuclear — viesse perturbar

ainda mais a sua já conturbada e antigamente pacífica vida. Acontece que, quando os índios aqui vieram, ainda se cogitava de depositar o lixo nuclear do preocupante episódio de Goiânia na Serra do Cachimbo, no Pará, onde os caiapós habitam. A metáfora dos índios apelando para que a falta de controle sobre

material nuclear no Brasil não resultasse em maiores prejuízos para eles simboliza precisamente a luta da natureza e das formas mais primitivas de vida no sentido de que a própria natureza não seja inadequadamente manipulada, em favor do desastre, da doença e da morte. Nossos índios, hoje reduzidos a pouco mais de 200 mil indivíduos, já sofreram todo tipo de perseguição de parte do homem branco, só faltando mesmo que se tornassem, inadvertidamente, vítimas de um desastre nuclear como o motivado pela proteção inadequada dada ao cézio-137.

A par dos movimentos desencadeados pela comunidade científica em todo o País, o Senador Iram Saraiva (PMDB — GO), propôs e viu aprovada a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as responsabilidades políticas e administrativas nos trágicos acontecimentos de Goiânia. Mesmo que sejam identificados os culpados formais pelo acidente com o cézio-137, o fato é que a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, a quem incumbe fiscalizar o uso e manipulação de material fissil também o produz, o que lhe retira a isenção no ato fiscalizatório. É preciso que, à semelhança das nações civilizadas, tenhamos uma agência com a neutralidade necessária para atuar nessa área, sem o que os riscos são enormes.

Ronaldo Paixão

ADIRP/Reynaldo Stavale

